



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Sistema de Contratação por Valor Global

Lei 14.133/2021

Nº 11/2025
PROCESSO Nº 7.069/2025
EDITAL Nº 66/2025

O B J E T O: Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.



**ÍNDICE**

- 1 - Preâmbulo**
- 2 - Das Condições para Participação na Licitação**
- 3 - Do Credenciamento**
- 4 - Da Proposta de Preços**
- 5 - Da Apresentação de Propostas, dos Lances e do Julgamento**
- 6 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 7 - Da Habilitação**
- 8 - Dos Recursos e do Encerramento da Sessão**
- 9 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório**
- 10 - Do Contrato**
- 11 - Das Obrigações da Contratada e da Contratante e do Recebimento e Fiscalização do Objeto**
- 12 - Das Sanções**
- 13 - Das Disposições Gerais**
- 14 - Recursos Orçamentários/Financeiros**
- 15 - Foro**

ANEXOS

- **Anexo I - Proposta de Preços;**
- **Anexo II - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação;**
- **Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo V.1 - Termo de Referência;**
- **Anexo VI - Projeto Básico;**
- **Anexo VII - Memorial Descritivo;**
- **Anexo VIII - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços;**
- **Anexo VIII.1 - Cronograma Físico Financeiro;**
- **Anexo VIII.2 - Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais;**
- **Anexo IX - Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequados e Disponíveis para a Realização do Objeto da Licitação;**
- **Anexo X - Minuta de Contrato**
- **Anexo XI - Atestado de Visita Técnica**
- **Anexo XII - Atestado de Renúncia de Visita Técnica**
- **Anexo XIII - Declaração de CAD Madeira**
- **Anexo XIV - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.069/2025
EDITAL Nº 66/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
AMPLA CONCORRÊNCIA

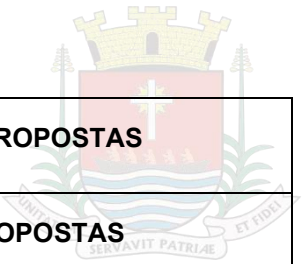
Interessados:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade da licitação:	Concorrência
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Menor Valor Global
Objeto:	Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Educação.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Agente de Contratação:	Luiz Alberto Macedo Fagundes
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	23/09/2025 às 12:00h até 09/10/2025 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	09/10/2025
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br/
Local onde está disponível o edital, anexos e pasta técnica para consulta:	http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 8.004.808,09

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025, MENOR VALOR GLOBAL, sendo o tipo de encerramento no modo aberto, realizará licitação, para Contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8.390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O B J E T O: Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





23/09/2025 às 12h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
09/10/2025 às 07h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
09/10/2025 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

- **DOTAÇÃO 317.06.01.12.365.0010.1.004.449051.01.2120000 - (FONTE: 01 – TESOURO)**

1.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 8.004.808,09 (Oito Milhões e Quatro Mil e Oitocentos e Oito Reais e Nove Centavos)**.

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – O **Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>)** é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.





1.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Portal BLL Compras**” constante na página da internet <https://bll.org.br/>.

1.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item ‘d’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

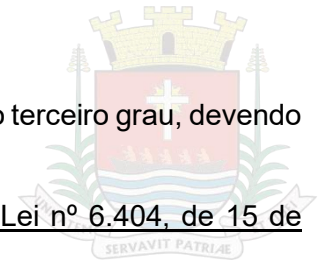
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja





cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - Será permitida a participação de consórcio com sem limite de empresas.

2.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

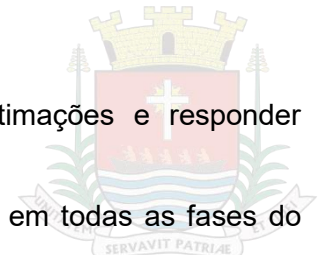
b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;





b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.3.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.15 haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4.

2.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 - PRAZOS E DATAS

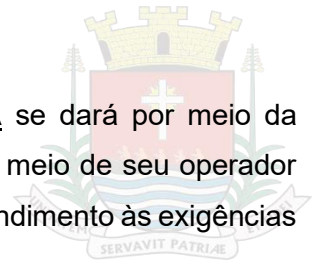
2.4.1 - O prazo de vigência para a execução das obras e serviços objetivados será de **12 (DOZE) meses**, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos do artigo 111 da lei 14.133/2021.

2.4.2 - Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bll.org.br/>, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).





3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

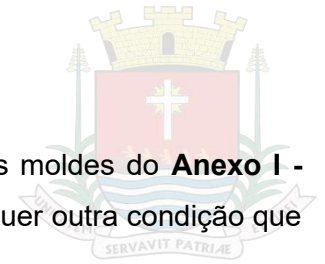
3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.





4.2 - Na proposta deverá conter:

4.2.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 - Prazo para início de execução das obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até **05 (cinco) dias corridos** e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de **12 (DOZE) meses**, obedecendo os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro. Devendo ser observado o item 10 deste edital.

4.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

4.5.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

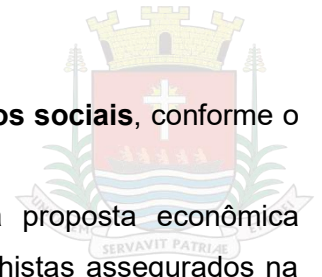
4.5.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 - **Planilha de quantitativos e preços**, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estarem acima do estimado.

4.6.2 - **Cronograma físico e financeiro**, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1**;





4.6.3 - **Demonstrativo da composição do BDI e dos encargos sociais**, conforme o modelo do **Anexo VIII.2**;

4.6.4 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.8 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

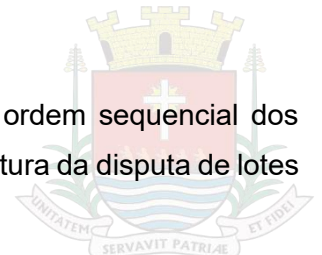
5.2 - Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **R\$ 0,01 (Um Centavo)**, sendo possível sua alteração à critério do Agente de Contratação durante a fase de disputa.

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.





5.2.4 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances será encerrada, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.3.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.3.2 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

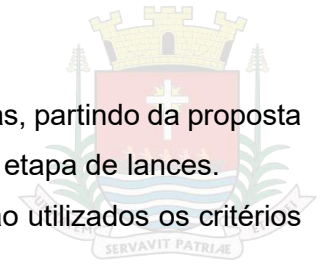
5.5 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.8 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.





5.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.10.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 8.004.808,09 (Oito Milhões e Quatro Mil e Oitocentos e Oito Reais e Nove Centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos, e **Nota de Reserva nº 1.432/2025**, oriundo de **FONTE: 01 – TESOURO**.

5.12.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobre-preço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

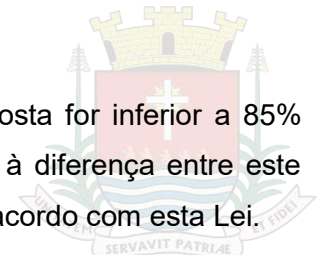
5.12.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários e totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.12.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais e BDI, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste edital.

5.14 - Será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.





5.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.16 - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

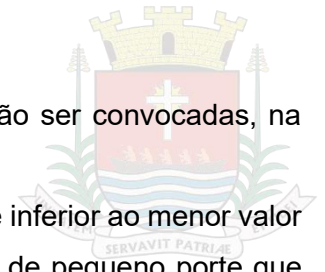
6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que





porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO





7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

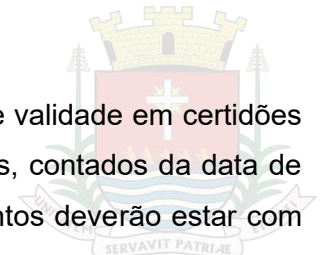
7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.





7.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

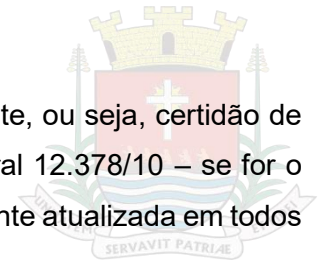
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA





7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda **o limite de 50%** preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

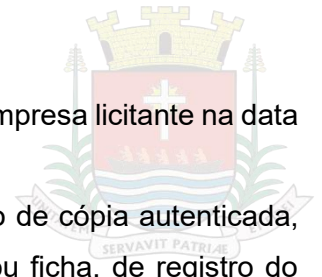
b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de Atuação.

7.2.4.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.5.1 - O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.





7.2.5.2 - O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.2.7 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local da obra, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto a Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Gastão Madeira, Nº 101, Centro, Ubatuba - SP, CEP: 11690-189 das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (12) 3832-4450, ou através do e-mail educacao@ubatuba.sp.gov.br e poderão ser realizadas 02 (DOIS) dias úteis anterior à sessão pública. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO XI)** o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **ATESTANDO A RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (ANEXO XII)**.

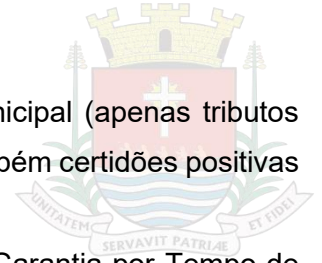
III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual





(certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.11 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.13 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.14 - **Balço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, acompanhadas pelas respectivas **Notas Explicativas**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

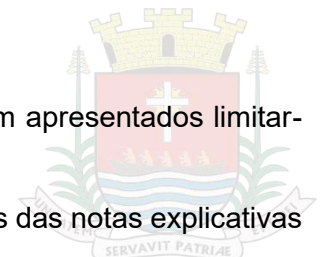
a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para





as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* e *ISG (Índice de Solvência Geral)*, *igual ou superior a 1 (um)*, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

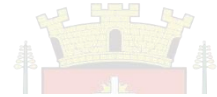
$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante





RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Solvência Geral (SG)** indica a saúde financeira da empresa, indicador mostra o grau de capacidade que uma empresa tem de pagar suas dívidas de curto e longo prazo.

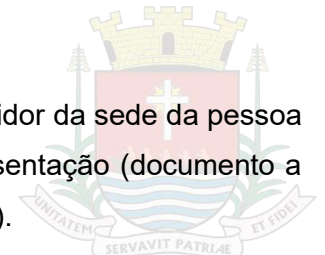
h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.15 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar patrimônio líquido, no montante mínimo a 10% (dez por cento) do valor total do estimado do processo licitatório. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.





7.2.16 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.2.16.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

7.2.17 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (**Anexo III**);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

7.2.18 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.19 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.20 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.21 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.3.- Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.3.2. Deverá ser apresentado obrigatoriamente pela empresa ganhadora para habilitação da empresa, previamente a assinatura do contrato os seguintes documentos:

7.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem aptidão





para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com no mínimo as quantidades abaixo:



CAPACIDADE TÉCNICA			
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Prateleira Em Granito Com Espessura De 3 Cm	M ²	6,00
2	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição - Fornecimento E Instalação. Af 12/2015	M	215,00
3	Tubo De Cobre P/ Gas Classe A S/Cost Dn=1/2 (15) Solda Foscooper	M	210,00
4	Bacia Sanitária Infantil - Bdi = 23,00	UN	9,00
5	Revestimento Com Azulejos Retificados Lisos Branco Brilhante	M ²	508,00
6	Pm-21 Porta De Madeira Macho/Femea P/ Pint. Bat. Madeira L=92Cm	UN	26,00
7	Caixilhos De Alumínio -Fixo	M ²	50,00
8	Tinta Acrílica - Reboco Com Massa Corrida	M ²	1.900,00
9	Esmalte À Base De Água Em Massa, Inclusive Preparo	M ²	470,00
10	Luminária De Emergência Autônoma Com Lâmpada Fluorescente 9W	UN	5,00
11	Extintor Manual Po Quimico Seco C/ Capacidade De 12Kg	UN	3,00
12	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Nao Patinavel (Astm A36/A570)	KG	10.500,00
13	Telha Galvalume / Aco Galv Sanduiche E=50Mm (Pir) Superior Trapez H=40Mm / Inferior Plano E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes	M ²	670,00

7.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;





7.3.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

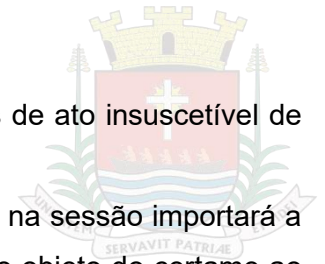
8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma eletrônica BLL**, no sítio <https://bll.org.br/>.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos





responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com as minutas apresentadas nas formas de **Anexo X**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

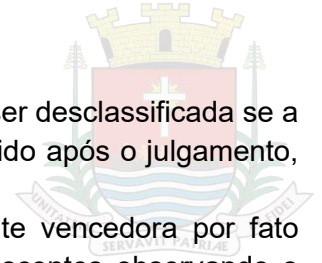
c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.





10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2. - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **Índice FIPE**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

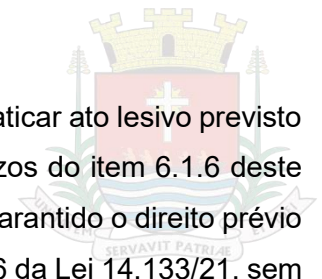
11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na





execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste Contrato: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

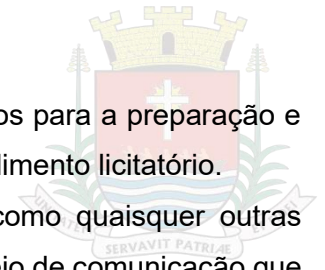
12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

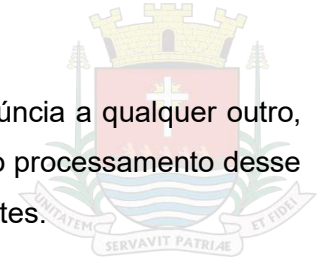
13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.





13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

14.1. - O valor global total dos serviços é de **R\$ 8.004.808,09 (Oito Milhões e Quatro Mil e Oitocentos e Oito Reais e Nove Centavos).**

A reserva e empenho dos valores deverão utilizar a seguinte ficha:

SC	Secretaria	Dotação	2025	2026	TOTAL
498/2025	EDUCAÇÃO	317- 06.01.12.365.0010.1.004.449 051.01.2120000	R\$ 222.149,77	R\$ 7.782.658,32	R\$ 8.004.808,09
TOTAL:			R\$ 222.149,77	R\$ 7.782.658,32	R\$ 8.004.808,09

FONTE: 01 – TESOURO

15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

UBATUBA, 22 de Setembro de 2025

LAERCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua comparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), conforme as **Planilhas Estimativa de Quantitativo e Preço** anexas a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da PEQP, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

- Nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

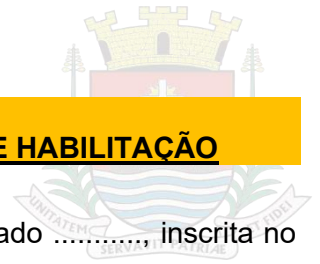
- O prazo para execução dos serviços é de **12 (DOZE) meses, devendo ser obedecidos os prazos constantes no Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão das Ordens de Serviço pela Secretaria solicitante (conforme cronograma físico - financeiro anexo).

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025**
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 11/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos ().**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

_____, ____/____/____

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CP 11/2025

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

ATRIBUIÇÕES: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: LAERCIO PEREIRA JUNIOR

CPF: 272.901.298-22

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

ATRIBUIÇÕES: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

NOME: JOSÉ CARLOS FIRME

CPF: 019.575.268-66

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação se dá pelo fato da obra estar paralisada, com apenas 51% de obra executada, já sofrendo deterioração com as intempéries e a não oferta das vagas que estavam previstas para o exercício de 2024;

O presente processo se faz necessário para a retomada da obra da unidade escolar EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira, situada na Rua Capitão Felipe, 289 – Itaguá, a obra teve seu início no dia 01/03/2022 e o recebimento da sua última medição no mês de maio de 2023, tendo sua paralisação no dia 08/05/2023.

A retomada da construção da unidade escolar de educação infantil se faz necessária e essencial para melhor atender os alunos, pois é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças. Essas instituições proporcionam um ambiente seguro e estimulante onde as crianças podem explorar, aprender e socializar.

A unidade atenderá até 400(quatrocentos) alunos conforme tabela de capacidade abaixo:

CAPACIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	
Descrição	Quantidade Alunos
Berçário 1	25
Berçário 2	25
Maternal 1	25
Maternal 2	25
Etapa 1	150
Etapa 2	150
TOTAL	400

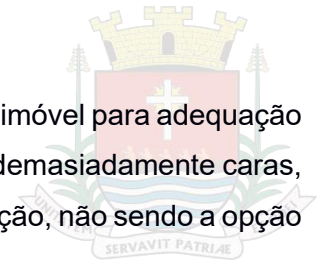
Sendo os berçários (duas salas) e maternas (duas salas) em atendimento no período integral e as etapas (6 salas) em período parcial, todas com capacidade máxima para 25(vinte e cinco) alunos.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais: A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em projetos de construção de espaços públicos, demonstrando capacidade técnica para adequar o espaço as necessidades atuais e futuras da população. Deverá, ainda, apresentar garantia de conclusão de obra dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Requisitos Legais: Deverão ser observadas todas as legislações vigentes aplicáveis a execução do serviço, incluindo normas de segurança, acessibilidade, higiene e saúde. Também deverão ser cumpridos os requisitos específicos da Lei 14.133/2021, que estabelece normas de licitação e contratação públicas.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO



Considerando as alternativas de mercado, temos a opção do aluguel de imóvel para adequação e atendimento dos alunos, contudo, com as opções do Município se tornariam demasiadamente caras, sem contar com o fato da disponibilidade e imprevisibilidade intrínsecas à alocação, não sendo a opção aderida pela equipe técnica;

Desta forma a contar com a característica de perpetuidade de uma unidade própria para a municipalidade, seria a solução mais adequada, pois o projeto é desenvolvido com foco no desenvolvimento do aluno, pensando nas suas necessidades, levando como base as normas de aprendizagem essenciais disponibilizadas pela BNCC(Base Nacional Comum Curricular).

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, FDE, CDHU e SEINFRA, substituirá futuramente a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na planilha citada.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando LEVANTAMENTO DE MERCADO – ITEM 03, a solução proposta para melhor atender as necessidades do município se trata da RETOMADA DA OBRA POR EMPRESA CAPACITADA.

Além disso, a solução proposta é respaldada pela evidência de ser a mais eficiente em termos de custo-benefício no decorrer do ciclo de vida do projeto, atendendo ao objetivo de assegurar uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme objetivos definidos no art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021. Este aspecto é de suma importância, considerando tanto os custos iniciais de implementação, quanto as despesas futuras com manutenção preventiva e corretiva do prédio.

Foi realizada, portanto, uma escolha motivada pela busca pela solução tecnicamente mais eficiente e que oferece maior retorno para a comunidade e para o erário. A partir dessa premissa, foi criada uma equipe técnica para revisar os projetos e planilha orçamentária, junto com vistorias in loco referente a execução da obra que foi executada.

O estudo da viabilidade foi efetuado, e posteriormente definimos que para otimizar a execução da retomada da unidade escolar seriam necessárias alterações no projeto e na planilha de custos, considerando métodos construtivos que possuem maior celeridade na sua implementação, como por exemplo a substituição da cobertura, inclusão de itens para melhor atender as normas da vigilância sanitária e corpo de bombeiros, itens para melhorar ainda mais a segurança dos alunos que serão





atendidos e itens para regularizar a situação com os vizinhos da unidade, impermeabilizando e construindo um novo muro de divisa no terreno da unidade escolar.

Todos os requisitos técnicos especificados, além do compromisso com a sustentabilidade e inclusão de inovações tecnológicas, alinham-se ao que preceitua o art. 5º da referida Lei, conjurando os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) foram definidos através do conjunto de projetos técnicos/executivos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, luminotécnico, etc.), que constam em anexo, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilha orçamentária, sob responsabilidade da equipe técnica.

Por se tratar de uma obra de retomada da execução de obra da edificação já existente, o quantitativo foi calculado através do projeto executivo, incluindo as alterações necessárias a partir do projeto inicial e visitas in loco.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária – Anexo VIII, o valor estimado da obra é de **R\$ 8.004.808,09 (Oito milhões, quatro mil, oitocentos e oito reais e nove centavos).**

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para esta contratação, trata-se da licitação única do objeto, ou seja, não terá parcelamento do mesmo.

08 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

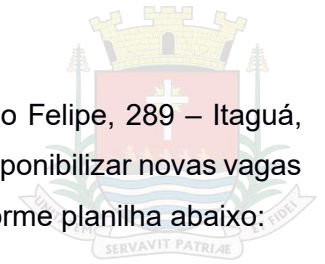
Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projeto serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

09 – ALINHAMENTO COM PAC:

Não há PAC em vigência para 2025, mas a contratação é necessária e está alinhada com o orçamento da Secretaria de Educação

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





Retomar a obra que está paralisada do prédio situado na Rua Capitão Felipe, 289 – Itaguá, para atender a demanda existente conforme documento em anexo, além de disponibilizar novas vagas para o município no bairro Itaguá que atende a região central da cidade, conforme planilha abaixo:

DEMANDA EXISTENTE	
Descrição	Quantidade Alunos
Maternal 1	14
Maternal 2	27
Etapa 1	49
TOTAL	90

CAPACIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	
Descrição	Quantidade Alunos
Berçário 1	25
Berçário 2	25
Maternal 1	25
Maternal 2	25
Etapa 1	150
Etapa 2	150
TOTAL	400

Com a conclusão da obra, poderemos atender os alunos com melhor qualidade, tendo em vista que os projetos foram revisados de acordo com as normas em vigência do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e com base nas normas de aprendizagem essenciais disponibilizadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), prezando sempre pela segurança dos alunos e funcionários que utilizarão o prédio após sua conclusão.

A BNCC na Educação Infantil estabelece seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. São eles que asseguram as condições para que as crianças “aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural” (BNCC).

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Delimitar corretamente o objeto, as obrigações da empresa contratada e obrigações da contratante;
- Atuar rigorosamente na elaboração de todos os trâmites que envolvem a licitação;
- Observar atentamente se a empresa ganhadora cumpre todos os requisitos destacados na licitação para concretização do contrato.



**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS;**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos ou negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos, quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente, como no caso da presente contratação, que visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura empresa contratada, após ser ganhadora do certame, no MEMORIAL DESCRITIVO estará previsto e definido que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar na composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica entende por viável a contratação supra, por meio de processo licitatório por Concorrência Pública considerando menor preço e homologação após habilitação da empresa ganhadora do certame.

Ubatuba, 29 de Agosto de 2025.

Flávio Sarlo Pizzutto

Diretor de Suprimentos e Logística
RG 18.759.088-6

Laércio Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação
RG 27.822.654-1

José Carlos Firme
Secretário Adjunto Municipal de Educação
RG 14320294





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO V.I – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada incluindo equipamentos e materiais para Obra de Retomada da Construção da Unidade Escolar EMEI Professora Bessie Ferreira Osório, situada no bairro Itaguá

Natureza: OBRAS E INSTALAÇÕES

O presente processo se faz necessário para a retomada da obra da unidade escolar EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira, situada na Rua Capitão Felipe, 289 – Itaguá, após sua conclusão a mesma poderá atender em sua capacidade máxima até 400(quatrocentos alunos) conforme exposto em todos os documentos que complementam esse Termo de Referência.

CAPACIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	
Descrição	Quantidade Alunos
Berçário 1	25
Berçário 2	25
Maternal 1	25
Maternal 2	25
Etapa 1	150
Etapa 2	150
TOTAL	400

Sendo os berçários (duas salas) e maternas (duas salas) em atendimento no período integral e as etapas (6 salas) em período parcial, todas com capacidade máxima para 25(vinte e cinco) alunos.

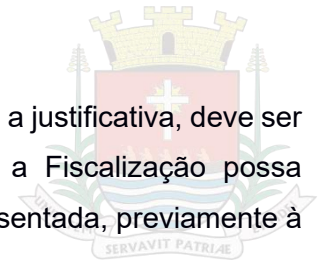
GENERALIDADES

- Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade e adquiridos de acordo com as normas brasileiras da ABNT.
- Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes) deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

PRAZOS

- O prazo máximo de execução dos serviços e obras contidos no contrato será de **12 (doze) meses** fixados em edital, prorrogáveis pelo mesmo período. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada justificada devidamente protocolada com os representantes da Secretaria Municipal de Educação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo limite para finalização dos serviços.





- Para que o aditivo de prazo possa ser analisado pela fiscalização, junto a justificativa, deve ser protocolado novo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para que a Fiscalização possa analisar a viabilidade da aprovação do mesmo junto a justificativa apresentada, previamente à análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

GARANTIA

- O **Termo de Entrega Provisório** será emitido após a conclusão da obra, passando a contar, a partir desta data, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para garantia dos serviços executados.

Após este prazo, não persistindo quaisquer pendências, será emitido o atestado de conclusão da obra.

- Do **Termo de Entrega Definitivo**, decorrido o prazo contratual previsto para observação da obra em epígrafe, sem que as mesmas apresentassem defeitos visíveis, comunicaremos e ATESTAREMOS A CONCLUSÃO DA OBRA E SERVIÇOS, através deste documento, tendo a construtora cumprido todas as exigências técnicas, passando a contar a partir da data, os prazos legais de 1 (um) ano para reparos em decorrência da execução imperfeita de serviços e de 5 (cinco) anos para reparos em decorrência de falha técnica comprovada na execução dos serviços, conforme preceitua o artigo 1.245 do código civil brasileiro.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

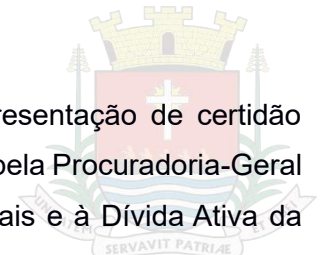
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Estabelecer que haverá 10% de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL OU REGIONALMENTE cujos preços estiverem até 10% (dez

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



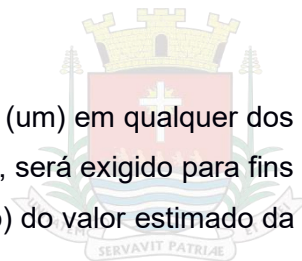


- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 193 do CTN;
- g) Prova de regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 3.1. Índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01(um);
 - 3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - 3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.





3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65 §1º).

5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado obrigatoriamente pela empresa ganhadora para habilitação da empresa, previamente a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da proponente, acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com no mínimo as quantidades abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA			
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Prateleira Em Granito Com Espessura De 3 Cm	M ²	6,00
2	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	M	215,00
3	Tube De Cobre P/ Gas Classe A S/Cost Dn=1/2 (15) Solda Foscooper	M	210,00
4	Bacia Sanitária Infantil - Bdi = 23,00	UN	9,00
5	Revestimento Com Azulejos Retificados Lisos Branco Brilhante	M ²	508,00
6	Pm-21 Porta De Madeira Macho/Femea P/ Pint. Bat. Madeira L=92Cm	UN	26,00
7	Caixilhos De Alumínio -Fixo	M ²	50,00
8	Tinta Acrílica - Reboco Com Massa Corrida	M ²	1.900,00
9	Esmalte À Base De Água Em Massa, Inclusive Preparo	M ²	470,00
10	Luminária De Emergência Autônoma Com Lâmpada Fluorescente 9W	UN	5,00
11	Extintor Manual Po Químico Seco C/ Capacidade De 12Kg	UN	3,00
12	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Nao Patinavel (Astm A36/A570)	KG	10.500,00
13	Telha Galvalume / Aco Galv Sanduiche E=50Mm (Pir) Superior Trapez H=40Mm / Inferior Plano E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes	M ²	670,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços contratados estão detalhados no anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO, e qualquer dúvida que a empresa CONTRATADA venha a ter durante a execução do objeto, deve procurar a Fiscalização e Gestão do contrato imediatamente para que possa ser estudada a melhor maneira para resolução da questão apresentada.





CONDIÇÕES GERAIS

Legislação: Todos os materiais utilizados e todos os serviços executados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal pertinentes, às respectivas especificações das Normas Técnicas Brasileiras.

Serviços: Os serviços serão executados por profissionais técnicos habilitados e identificados, utilizando-se exclusivamente aparelhos e ferramentas apropriadas para cada serviço.

Materiais: Os materiais utilizados serão de primeira qualidade e sua aplicação obedecerá às recomendações e prescrições dos respectivos fabricantes.

Segurança: Em todas as etapas dos serviços, serão adotadas todas as precauções necessárias à segurança do próprio serviço, dos funcionários, dos prédios vizinhos e de terceiros.

No caso de dúvida deverá contatar a fiscalização da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação para esclarecer tais detalhes.

Toda atividade realizada que apresente riscos a pessoas e propriedades de terceiros deverá ser executada de maneira a evitar acidentes, seguindo as recomendações das normas relativas vigentes. Qualquer acidente ou dano causado é de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação responsabilizada por nenhum acidente desta natureza.

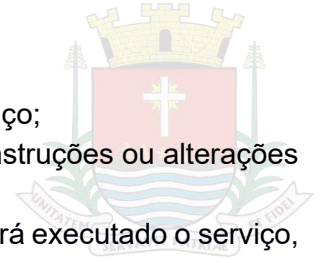
RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES – CONTRATADA

- Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e no MEMORIAL DESCRITIVO.
- Indicação de responsável técnico, sempre presente durante os serviços realizados;
- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.
- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES - CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- Atestar a execução do serviço contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, assim como dentro do prazo previsto em contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;





- Efetuar o devido acompanhamento e fiscalização da execução do serviço;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde será executado o serviço, quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

INDICAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

Os servidores ora nomeados deverão observar as diretrizes da legislação pertinente, cumprindo as respectivas atribuições elencadas, manifestando abaixo a ciência da designação.

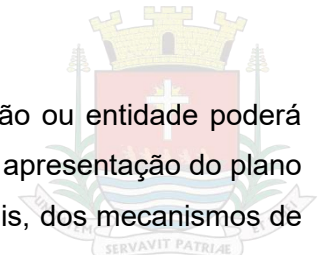
Ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato os servidores relacionados abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
<i>Fiscal</i>	<i>Ramon Ruiz Coutinho Amorim</i>	<i>915802</i>
<i>Gestor</i>	<i>Flávio Sarlo Pizzutto</i>	<i>919594</i>

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos dos incisos do art. 17 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em consonância com Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

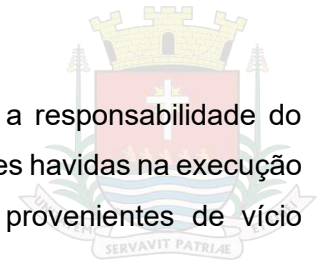
O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.





A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

DA GESTÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos dos incisos, do art. 11 do Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, Decreto Municipal nº 8.390, de 2024.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução das etapas do objeto contratado conforme cronograma físico-financeiro apresentado junto a planilha orçamentária.

As medições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Educação junto a Fiscalização, e aprovada após vistoria in loco.

Após aceite da fiscalização e gestão a empresa deverá apresentar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos relatórios fotográficos de prestação de serviço, para fins de conferência e validação dos serviços prestados pelo Fiscal do contrato.





A nota fiscal deverá ser atestada pelo Gestor, Secretário Adjunto e Secretário Municipal de Educação, para que possa seguir o fluxo de pagamento até sua liquidação, que será em até 30(trinta) dias após recebimento na Secretaria Municipal de Fazenda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando LEVANTAMENTO DE MERCADO – ITEM 03, a solução proposta para melhor atender as necessidades do município se trata da RETOMADA DA OBRA POR EMPRESA CAPACITADA.

Além disso, a solução proposta é respaldada pela evidência de ser a mais eficiente em termos de custo-benefício no decorrer do ciclo de vida do projeto, atendendo ao objetivo de assegurar uma contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme objetivos definidos no art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021. Este aspecto é de suma importância, considerando tanto os custos iniciais de implementação, quanto as despesas futuras com manutenção preventiva e corretiva do prédio.

Foi realizada, portanto, uma escolha motivada pela busca pela solução tecnicamente mais eficiente e que oferece maior retorno para a comunidade e para o erário. A partir dessa premissa, foi criada uma equipe técnica para revisar os projetos e planilha orçamentária, junto com vistorias in loco referente a execução da obra que foi executada.

O estudo da viabilidade foi efetuado, e posteriormente definimos que para otimizar a execução da retomada da unidade escolar seriam necessárias alterações no projeto e na planilha de custos, considerando métodos construtivos que possuem maior celeridade na sua implementação, como por exemplo a substituição da cobertura, inclusão de itens para melhor atender as normas da vigilância sanitária e corpo de bombeiros, itens para melhorar ainda mais a segurança dos alunos que serão atendidos e itens para regularizar a situação com os vizinhos da unidade, impermeabilizando e construindo um novo muro de divisa no terreno da unidade escolar.

Todos os requisitos técnicos especificados, além do compromisso com a sustentabilidade e inclusão de inovações tecnológicas, alinham-se ao que preceitua o art. 5º da referida Lei, conjurando os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Concorrência Pública considerando menor preço;

Requisitos para a Seleção

1. **Habilitação:** Os licitantes devem atender aos requisitos de habilitação previstos no edital, que incluem aspectos como capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
2. **Proposta:** A proposta deve atender aos requisitos do edital e ser apresentada dentro do prazo estabelecido.
3. **Julgamento:** O julgamento das propostas deve ser feito de acordo com os critérios estabelecidos no edital.



**Fase de Julgamento**

1. Verificação da documentação: A documentação apresentada pelos licitantes é verificada para garantir que atendam aos requisitos de habilitação.
2. Análise das propostas: As propostas são analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Homologação e Adjudicação

1. Homologação: A homologação é o ato pelo qual a autoridade competente aprova o resultado da licitação.
2. Adjudicação: A adjudicação é o ato pelo qual o objeto da licitação é atribuído ao licitante vencedor.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi baseada na planilha orçamentária, construída a partir dos quantitativos e descritivos dos projetos executivos.

A equipe técnica envolvida levou em consideração todas as normas e legislações vigentes para a elaboração, tendo em vista que na retomada da obra que foi paralisada, houve a necessidade de alterações no projeto inicial para melhor atender a demanda atual do município com relação a educação infantil.

No anexo VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, pode se consultar em detalhe a estimativa de valor com memorial de cálculo, abaixo segue valor global da contratação: **R\$8.004.808,09 (Oito milhões, quatro mil, oitocentos e oito reais e nove centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida onerará as seguintes fichas orçamentárias:

Natureza – 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Unidade: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 317 – CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE PRIMEIRA INFÂNCIA 06.01.12.365.0010.1.004.449051.01.2120000

Ubatuba, 03 de Setembro de 2025

Flávio Sarlo Pizzutto
Diretor de Suprimentos e Logística
RG 18.759.088-6

Laércio Pereira Júnior
Secretário Municipal de Educação
RG 27.822.654-1

José Carlos Firme
Secretário Adjunto Municipal de Educação
RG 14320294





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7.069/2025



O edital completo, incluindo as **PLANTAS REFERENTES AO PROJETO BÁSICO**, deverá ser retirado mediante download da Pasta Técnica do respectivo processo **no portal da transparência**, no endereço: <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/>

Todas as plantas do projeto básico estão disponibilizadas na Pasta Técnica, subdividido na seguinte ordem das pastas:

- 1-AR CONDICIONADO
- 2-ARQUITETÔNICO
- 3-BOMBEIRO
- 4-ELÉTRICO
- 5-HIDRÁULICO





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO ARQUITETÔNICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Obra de Retomada da Construção da Unidade Escolar EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira no endereço Rua Capitão Felipe, 289 – Itaguá - Ubatuba – São Paulo

1.	INTRODUÇÃO.....	
2.	RELAÇÃO DE PROJETOS.....	
3.	DADOS BÁSICOS DA OBRA.....	
4.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	
5.	NORMAS GERAIS.....	
6.	NORMAS APLICÁVEIS.....	
7.	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.....	
8.	ALVENARIAS.....	
9.	REVESTIMENTO.....	
10.	SINALIZAÇÃO TÁTIL HORIZONTAL.....	
11.	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO.....	
12.	ESQUADRIAS DE VIDRO.....	
13.	FERRAGENS.....	
14.	RECOMPOSIÇÃO DO PEITORIL.....	
15.	FORROS.....	
16.	GUARDA CORPO E CORRIMÃO.....	
17.	PINTURA.....	
18.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	
19.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	
20.	LOUÇAS E METAIS.....	
21.	DIVISÓRIAS PARA ÁREAS MOLHADAS – SANITÁRIOS MASC. E FEM.....	
22.	ALARME DE EMERGÊNCIA.....	
23.	COMUNICAÇÃO VISUAL.....	
24.	RENOVAÇÃO DE AR RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: ...	
25.	PROJETO COMO CONSTRUÍDO - “AS BUILT”.....	
26.	LIMPEZA.....	
27.	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO.....	38





1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo é parte integrante do Projeto Básico de Arquitetura e demais projetos executivos que tem por objetivo apresentar descrição técnica da solução projetada, levando em consideração as particularidades da estrutura e instalações em suas condições atuais existentes para que possa se dar continuidade, retomando de onde houve sua paralisação até sua conclusão, bem como das normas técnicas e de segurança vigentes, seguindo as orientações do corpo de bombeiros e vigilância sanitária.

Os serviços serão executados no endereço Rua Capitão Felipe, 289, no bairro Itaguá, no município de Ubatuba – São Paulo, onde funcionará a unidade de ensino infantil EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira.

Após a conclusão da referida obra de retomada, a unidade poderá atender em sua capacidade máxima até 400(quatrocentos) alunos, sendo 100(cem) alunos em período integral e 300(trezentos) alunos em período parcial, dispostos em 1 classe de berçário 1, 1 classe de berçário 2, 1 classe de maternal 1, 1 classe de maternal 2, 6 classes de etapa 1, 6 classes de etapa 2. Totalizando assim 10 salas de aula conforme projetos que estarão em anexo desse Memorial Descritivo.

2. RELAÇÃO DE PROJETOS

- a) P01/09 - PLANTA BAIXA – TÉRREO / SITUAÇÃO;
- b) P02/09 - PLANTA BAIXA – PAVIMENTO SUPERIOR;
- c) P03/09 - CORTES;
- d) P04/09 - ELEVAÇÕES;
- e) P05/09 - LAJES PAVIMENTO SUPERIOR;
- f) P06/09 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA;
- g) P07/09 - COBERTURA METÁLICA;
- h) P08/09 - ACESSIBILIDADE PAVIMENTO TÉRREO
- i) P09/09 – ACESSIBILIDADE PAVIMENTO SUPERIOR
- j) P10/10 – PROJETO AVCB

3. DADOS BÁSICOS DA OBRA

- a) ENDEREÇO: Rua Capitão Felipe, 289, no bairro Itaguá, no município de Ubatuba – São Paulo;
- b) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação;
- c) CONTRATADA: Empresa executora de construção e/ou reformas com menor preço e habilitada conforme itens necessários para atestar a capacidade técnica para execução.
- d) FISCALIZAÇÃO: Equipe de servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme ciência do fiscal e gestor do contrato, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As descrições, especificações, projetos e detalhes apresentados deverão ser seguidos com toda a fidelidade por parte da CONTRATADA, podendo a FISCALIZAÇÃO impugnar serviços





de montagens de estruturas, equipamentos, instalações, acabamentos que não condizem com este memorial.

É obrigação da CONTRATADA:

- A execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Memorial Descritivo compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.
- Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo, de forma organizada, limpa e segura. Seguindo o cronograma físico-financeiro. No caso de eventuais divergências entre este memorial e demais partes integrantes do projeto, as dúvidas deverão ser dirigidas à FISCALIZAÇÃO.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços ou com os documentos e projetos pertinentes que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA.
- Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei nº 6.496/1977 e Lei nº 12.378/2010, conforme o caso, referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra. Os custos referentes à taxa de anotação da ART ou RRT serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Quando houver qualquer alteração no Contrato, em termos de prazo, valor ou objeto, a respectiva ART deverá ser adaptada a esta nova situação.
- A CONTRATADA, antes do início dos serviços, deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução plena dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas.
- As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades. Um deverá ser para uso exclusivo dos profissionais executivos da obra e o outro para consultas da Fiscalização e área técnica da Contratada.
- A CONTRATANTE disponibilizará os projetos executivos com EXCEÇÃO do projeto detalhado da cobertura, disponibilizando apenas o projeto básico da mesma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto detalhado da mesma para sua execução, os custos do projeto estão previstos na planilha orçamentária como um mês de um profissional DESENHISTA PROJETISTA e o mesmo será pago em medição assim que for disponibilizado à fiscalização.

5. NORMAS GERAIS

MATERIAIS - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Memorial, devendo ser de primeira qualidade. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização e aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência, aspecto e preço.

PLANEJAMENTO DA OBRA - Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes





do início dos serviços, um plano de obras coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

CONTROLES TECNOLÓGICOS - A critério da Fiscalização a CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra (Controle de Estoque), de acordo com as normas brasileiras (NBR's), sejam cimentos, agregados, água, concretos, tijolos cerâmicos, mantas asfálticas, telhas, eletrodutos, aço-ferro, vidros, forro, elementos cerâmicos, cabos elétricos, luminárias, louças, metais e outros, apresentando constantemente os resultados obtidos para a Fiscalização.

AMOSTRAS - A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra. Só após análise e autorização de uso é que os materiais poderão ser instalados.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela Fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Até o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

APROVAÇÃO DE PROJETOS - Em caso de necessidade de aprovação ou revalidação da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, esta será de responsabilidade da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal ou Administração Regional ou instância superior, serão a cargo da CONTRATADA, com os todos os custos às suas expensas.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA / CAU - A CONTRATADA deverá

apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra. Os custos referentes à taxa de anotação da ART serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DOCUMENTAÇÕES - A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, com todos os custos às suas expensas.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS – Caso haja necessidade da instalação provisória de energia, deve ser dimensionada para o canteiro de obras, para os equipamentos e iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

A instalação provisória de água e esgoto deve ser projetada para atender as demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.





Estes deverão ser totalmente desativados após a conclusão da obra.

TAXAS E IMPOSTOS - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a taxas e impostos em geral decorrentes da execução da obra.

SEGUROS - A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra, com todos os custos às suas expensas.

Compete a esta providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, com todos os custos às suas expensas.

CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, e outras correlatas correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

TRANSPORTE DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. - As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, se houverem, serão de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

CÓPIAS E PLOTAGENS - As despesas referentes a cópias, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA, com todos os custos às suas expensas.

Esta deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos de todos os projetos, constando de Desenhos, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha de Quantidades.

TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL - As despesas decorrentes de transporte (quando necessário) e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC - Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, cuja responsabilidade é da CONTRATADA.

PCMAT - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implantação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18, PCMSO de acordo com NR-07, PPRA de acordo com NR-9 e os demais dispositivos complementares de segurança, com todos os custos às suas expensas.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.





O PCMAT, O PCMSO e PPRA deverão ser mantidos na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

VIGILÂNCIA - É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno. A função de vigia de obra destina-se a guarda desarmada da obra no período noturno. Pode esta ser feita por empresa especializada em segurança com homem armado desde que não gere custos adicionais a Secretaria Municipal de Educação, devendo para isto a empresa contratada seguir as leis e normas vigentes no país sobre vigilância patrimonial.

CARGAS E TRANSPORTES - As cargas e os transportes (manuais ou mecanizados) de materiais deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES E ANDAIMES - É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das proteções necessárias, inclusive utilização de andaimes, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR8 e outras correlatas.

REMOÇÃO DE ENTULHOS - Será procedida a periódica remoção e transporte de entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá a expensas da CONTRATADA.

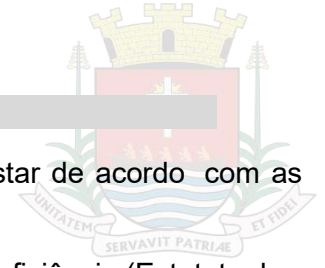
DANOS A ESTRUTURA - Todos e quaisquer danos causados a estrutura existente, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, movimentação de maquinários, etc.) deverão ser reparados pela CONTRATADA, a expensas da mesma.

LIVRO DIÁRIO DE OBRA - A CONTRATADA deverá, assim que iniciar os serviços, abrir e manter no canteiro o Livro de Ordem ou Diário de Obra que atenda a resolução 1024 do CONFEA. Neste será anotado todos os serviços executados diariamente, quaisquer ocorrências significativas, instruções e observações da Fiscalização, constando também: numeração das páginas, dias trabalhados acumulados, número de funcionários existentes na obra, ocorrência ou não de chuvas ou outras intempéries significativas e outras observações que se acharem necessários e que afetam o andamento da obra. Serão preenchidas diariamente as anotações em três (3) vias, todas assinadas pelo Engenheiro Responsável Técnico e o Engenheiro Fiscal. A primeira via ficará com a Fiscalização e a segunda com a CONTRATADA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS - Todos os serviços que possam vir a sofrer interferência no quantitativo na execução por qualquer divergência com algum dos projetos em sua execução não devem ser executados sem a autorização da Fiscalização.

A solicitação de aditivo de valor é passível de análise, porém, a execução sem análise prévia não será aceita pela Secretaria Municipal de Educação, após o exposto, a empresa CONTRATADA não poderá alegar, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria de Educação encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



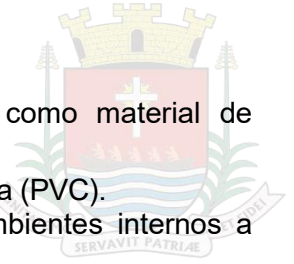


6. NORMAS APLICÁVEIS

As especificações dos materiais e a execução dos serviços deverão estar de acordo com as seguintes normas:

- Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Decreto nº 5.296/ 2004 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Resolução 307/2002 do CONAMA - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Regulamentos do Corpo de Bombeiros Estadual, DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018;
- Normas internacionais consagradas, em caso de falta de normas da ABNT, ou para complementar os temas previstos em normas nacionais;
- Portaria MARE nº 2.296/1997 – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- ABNT NBR NM247:2002 (IEC 60227-3) – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive;
- ABNT NBR NM280:2011 (IEC 60228) – Condutores de cobre para cabos isolados – Padronização;
- ABNT NBR NM 293:2004 – Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos;
- ABNT NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos;
- ABNT NBR 5624:2011 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca – Requisitos;
- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações;
- ABNT NBR 7200:1998 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento;
- ABNT NBR 7221:2012 – Agregado – Índice de desempenho de agregado miúdo contendo impurezas orgânicas – Método de ensaio;
- ABNT NBR 7286:2015 – Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 7290:2016 – Cabos de controle com isolamento extrudada de XLPE, EPR ou HEPR para tensões até 1 kV – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 9229:1986 – Mantas de butil para impermeabilização – Especificação;
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
- ABNT NBR 9685:2005 – Emulsão asfáltica para impermeabilização;





- ABNT NBR 9686:2006 – Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização;
- ABNT NBR 9690:2007 – Impermeabilização – mantas de cloreto de polivilina (PVC).
- ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;
- ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR 11702:2019 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 11905:2015 - Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização;
- ABNT NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia;
- ABNT NBR 12693:2010 – Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- ABNT NBR 13057:2011 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca ABNT NBR 8133 — Requisitos;
- ABNT NBR 13248:2014 – Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- ABNT NBR 14136:2012 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;
- ABNT NBR 14718:2019 – Esquadrias — Guarda-corpos para edificação — Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15465:2020 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR 15701:2016 – Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos;
- ABNT NBR 16280:2020 Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 16.401:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT NBR 16537/2016 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos;
- ABNT NBR 16868-1:2020 – Alvenaria estrutural – Parte 1: Projeto;
- ABNT NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes relativos à instalação, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Catálogo Técnico água fria – TIGRE;
- Catálogo Técnico esgoto – TIGRE;
- Catálogo Técnico caixa d'água – ACQUALIMP;
- Manual Técnico – TIGRE;
- Catálogos de componentes e serviços disponibilizados pelo FDE;

7. SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e afixação da placa de obra da referida obra, a arte será fornecida pela CONTRATANTE seguindo os Manuais de Artes Visuais disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério da Educação. A placa





deverá ser instalada em local visível, de acordo com as exigências do CREA e da Fiscalização, nas dimensões especificadas em planilha e arquivo enviado pela Fiscalização, sendo que a arte da placa poderá ser confeccionada por computador em lona apropriada (sendo depois fixada sobre chapa galvanizada) ou pintada diretamente sobre chapa galvanizada. A estrutura será em chapa galvanizada nº 22, estruturada com vigotas, pontaletes e tábuas de madeira. Sua instalação deverá ocorrer até o 10º dia corrido, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As estruturas de sustentação das placas, tanto metálicas como de madeira, deverão ser pintadas com tintas de proteção adequadas. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA também a instalação de placa própria com a identificação dos seus responsáveis técnicos pela obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal.

A área de trabalho deverá ser isolada com tapumes. O tapume existente deverá ser reforçado para isolar a obra do acesso de pessoas alheias ao serviço. Sua utilização deverá ser em toda área destinada ao canteiro de obras, conforme quantitativo expresso na planilha orçamentária. Os tapumes de fechamento deverão ser executados em chapas galvanizadas, fixadas com pontaletes a cada 1,10m, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Após uma rigorosa inspeção, a CONTRATADA deverá verificar os cuidados a serem tomados para não haver danos durante a remoção de todo o material ou instalações existentes.

O banheiro químico modelo standard, será instalado próximo ao canteiro de obras, com fornecimento de papel higiênico e demais materiais para limpeza e do banheiro com a retirada semanal dos efluentes. Os descartes dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB, a remuneração do banheiro será unidade por mês.

A CONTRATADA será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços e retirada de entulhos por meio de caçambas.

Qualquer serviço a ser executado deverá ser devidamente organizado e limpo. Não será admitido o término de um dia de serviço sem que o local de trabalho não esteja livre de entulhos, sujeiras, ferramentas espalhadas e materiais dispostos aleatoriamente.

8. COBERTURA

I. TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TIPO SANDUÍCHE

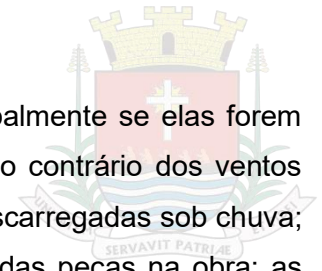
Painel sanduíche com isolamento térmico em poliuretano, do tipo “Perfilor, Painéis Termoacústicos Termilor - TP, com a telha LR 33 na face superior, bandeja nervurada na face inferior e poliuretano injetado como isolante térmico em espessura de 50 mm”, ou similar, acabamento com pintura em ambas as faces.

Execução:

Obedecer à inclinação do projeto com um mínimo de 5%. Verificar a compatibilidade da estrutura de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades serão realizados os ajustes necessários. Seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

Iniciar a execução em faixas perpendiculares às terças, no sentido de baixo para cima. Ao erguer-se uma telha, deve-se atentar para não transmitir compressão à mesma, evitando-se





deformação de seu perfil. Não arrastar uma telha sobre a outra principalmente se elas forem pintadas. Montar as peças no sentido de baixo para cima e no sentido contrário dos ventos dominantes (iniciada do beiral a cumeeira). As telhas não devem ser descarregadas sob chuva; a embalagem de proteção deve ser retirada logo após o recebimento das peças na obra; as peças devem ser armazenadas verticalmente e em local protegido e seco.

Utilizar acessórios de fixação e outros elementos em metais diferentes do aço, levando-se em consideração a proteção com materiais isolantes: borracha, neoprene, madeira, filtro asfáltico, etc., evitando-se a corrosão eletrolítica. Cobre e suas ligas não poderão ser utilizadas de maneira alguma. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato, constituída por resinas sintéticas, produtos betuminosos, fibras, tinta à base de cromato de zinco ou zarcão, de conformidade com a especificação de projeto. Fixar as telhas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas, de conformidade com os detalhes do projeto.

Permitir o trânsito sobre o telhado somente sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas. Fixação das hastes: sempre nas ondas altas. Fixação dos parafusos: sempre nas ondas baixas.

Fiscalização:

Verificar se o desvio em relação à inclinação é inferior a 5% do valor específico.

Não admitir desvios nas linhas do beiral ou desnivelamentos significativos entre peças contíguas. Verificar, com uma linha esticada entre dois pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, se há afastamentos superiores a 2 cm. Verificar a vedação da cobertura.

II. LAJE PLANA IMPERMEABILIZADA

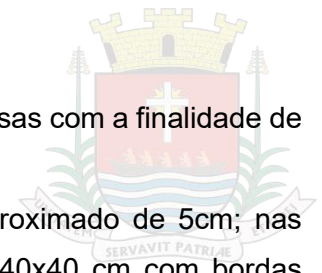
Todas as lajes planas deverão ser impermeabilizadas depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

Todos os serviços de impermeabilização deverão ser executados por empresa especializada e habilitada.

Não será aceita infiltração, infiltração via capilaridade, aparecimento ou desenvolvimento de umidade ou água em qualquer superfície, ficando a cargo da Contratada as providências necessárias para eliminar os defeitos. Deverão receber tratamento impermeabilizante as calhas, lajes de cobertura, juntas e arremates.

As superfícies a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas ou materiais estranhos. As falhas e “ninhos” deverão ser obturados com argamassa de cimento e areia. A regularização de superfície deverá ser executada com a finalidade de proporcionar uma base firme e homogênea, com caimentos mínimo de 1% para os pontos de escoamento d'água, preparada com argamassa de cimento e





areia média, traço 1:4 adicionando - se aditivo plastificante para argamassas com a finalidade de proporcionar maior aderência ao substrato.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5cm; nas regiões dos ralos deverão ser criados rebaixos de 1cm com área de 40x40 cm com bordas chanfradas. Juntas de dilatação deverão estar limpas e desobstruídas, permitindo sua normal movimentação. Nas áreas verticais, até a altura do arremate da impermeabilização (mínima 30cm do nível acabado para lajes externas e 20cm para áreas internas), executar chapisco de cimento e areia grossa, traço 1:2, seguido da execução da argamassa sarrafeada ou camurçada, de cimento e areia média, traço 1:4 adicionando-se 10% de aditivo plastificante para argamassas.

APLICAÇÃO DO MATERIAL:

Sobre a regularização e isolamento em EPS aplicar manta asfáltica impermeabilizante e aguardar a secagem conforme NBR-9574/86. Após a execução da impermeabilização, proceder ao teste de estanqueidade, com duração mínima de 72 horas, de acordo com a NBR-9574/86, tomando-se as devidas precauções quanto à sobrecarga originada por este teste.

PROTEÇÃO MECÂNICA:

Deverá ser aplicado na laje de cobertura. Em áreas planas deve-se usar entre a manta e a proteção mecânica filme de polietileno ou papel KRAFT e em seguida executar argamassa de cimento e areia traço 1:4, desempenada com espessura mínimo de 3cm. Nas verticais a argamassa deverá ser armada com tela galvanizada. Para proteção mecânica armada usar tela solta. A mão-de-obra para aplicação e execução geral das impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade.

Nas lajes expostas às intempéries serão em Manta impermeabilizante pré-fabricada com 4 mm de espessura, tipo III conforme NBR 9952, à base de asfalto modificado com SBS, estruturada com uma armadura central não tecida de filamentos contínuos de poliéster, recoberta em ambos os lados por camada de filme de polietileno ou areia, em um dos lados, ref. Denvermanta SBS / APP da Denver ou similar.

III. CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Deverão ser executados conforme projeto de hidráulica, calhas tipo coxo em chapas de alumínio nº 26, rufos em chapa alumínio nº 26 e condutores verticais em chapa de alumínio, assim como suas ligações nos condutores.

Deverão ser colocados rufos e calhas em todos os encontros de paredes com o telhado. Nas paredes expostas deverão ser colocados rufos /pingadeiras.

Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes e rufos. Os condutores serão em PVC e devem ter diâmetro mínimo de 100 mm.

A CONTRATANTE disponibilizará os projetos executivos com EXCEÇÃO do projeto detalhado da cobertura, disponibilizando apenas o projeto básico da mesma, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto detalhado da mesma para sua execução, os custos do projeto estão previstos na planilha orçamentária como um mês de um





profissional DESENHISTA PROJETISTA e o mesmo será pago em medição assim que for disponibilizado à fiscalização.

9. ALVENARIAS

A alvenaria a ser executada nas paredes externas e internas será de bloco de concreto, e as paredes internas serão assentadas com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:0, 5:4, 5. A espessura das juntas não deverá ser superior a 1 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os blocos utilizados serão de 1ª qualidade fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

Havendo divergência entre as espessuras das paredes indicadas no projeto e a especificada neste memorial, prevalecerá a dimensão constante deste item.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As alvenarias de bloco de concreto serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os blocos de concreto serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. Para a perfeita aderência das alvenarias de blocos de concreto às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com blocos de concreto recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos blocos. Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de blocos não encunhados na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

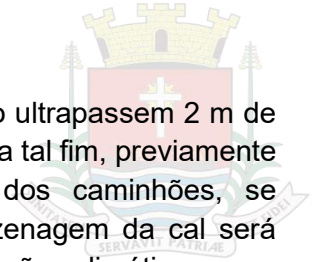
10. REVESTIMENTO

I. PAREDES PARA PINTURA

Quando especificado em projeto, poderão ser utilizadas argamassas pré-fabricadas, cujo armazenamento será feito em local seco e protegido.

No caso de optar pela mistura no canteiro todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros serão da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.





Para o armazenamento, o cimento será colocado em pilhas que não ultrapassem 2 m de altura. A areia e a brita serão armazenadas em áreas reservadas para tal fim, previamente calculadas, considerando que os materiais, quando retirados dos caminhões, se espalharão, tomando a forma de uma pirâmide truncada. A armazenagem da cal será realizada em local seco e protegido, de modo a preservá-la das variações climáticas.

As diversas mesclas de argamassa usuais para revestimentos serão preparadas com particular cuidado, satisfazendo às seguintes indicações:

- As argamassas poderão ser misturadas em betoneiras ou manualmente; quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla em betoneira, o amassamento poderá ser manual;
- Quando houver necessidade de grandes quantidades de argamassa para os revestimentos, o amassamento será mecânico e contínuo, devendo durar 3 minutos, contados a partir do momento em que todos os componentes, inclusive a água, estiverem lançados na betoneira;
- O amassamento manual será feito sob área coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de serviço, em masseiras, tabuleiros de superfícies planas impermeáveis e resistentes;
- De início, serão misturados a seco os agregados, (areia, saibro, quartzo e outros), com os aglomerantes ou plastificantes (cimento, cal, gesso e outros), revolvendo se os materiais a pá, até que a mescla adquira coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa, adicionando-se, paulatinamente, a água necessária no centro da coroa assim formada;
- O amassamento prosseguirá com os devidos cuidados, de modo a evitar perda de água ou segregação dos materiais, até formar uma massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica adequada;
- As quantidades de argamassa serão preparadas na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, a fim de evitar o início de endurecimento antes de seu emprego;
- As argamassas contendo cimento serão, usadas dentro de 2 horas a contar do primeiro contato do cimento com a água;
- Nas argamassas de cal, contendo pequena proporção de cimento, a adição deste será realizada no momento do emprego;
- As argamassas de cal e areia serão curadas durante 4 dias após o seu preparo;
- Toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento será rejeitada e inutilizada, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la;
- A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada;
- No preparo das argamassas, será utilizada água apenas na quantidade necessária à plasticidade adequada;
- Após o início da pega da argamassa, não será adicionada água (para aumento de plasticidade) na mistura.

Os traços recomendados nesta Prática para as argamassas de revestimento poderão ser alterados mediante indicação do projeto ou exigência da Fiscalização.

1. **CHAPISCO** - Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto,





montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

2. **EMBOÇO (MASSA GROSSA)** - O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento e areia no traço volumétrico 1:3 ou de cimento, cal e areia no traço 1:2:9. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. A espessura dos emboços será de 10 a 13 mm.

3. **REBOCO (MASSA FINA)** - A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contra-batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. A argamassa a ser utilizada será de pasta de cal e areia fina no traço volumétrico 1:2. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimeto da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7 mm.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, e as arestas regulares, não se admitindo ondulações ou falhas, de conformidade com as indicações de projeto.

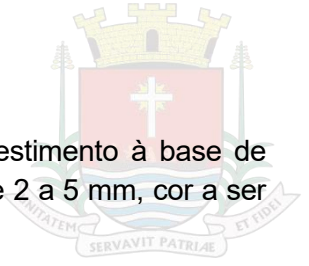
II. PISOS EM EPÓXI AUTONIVELANTE (PORCELANATO LÍQUIDO)

Ambiente a ser instalado: ÁREA INTERNA (Salas de aula, corredores, cozinha, refeitório, todos os ambientes descritos em projeto)

Para que sua execução possa ter a qualidade esperada pela Fiscalização é de suma importância que a execução da base seja executada de acordo com o descritivo, mantendo o espaço limpo antes da aplicação da argamassa autonivelante, aplicada sobre o contrapiso já existente na obra e nas lajes, aderindo com espessura de no máximo 4cm.

- Limpar a base, incluindo lavar e molhar;
- Delimitar as áreas de execução do contrapiso com argamassa autonivelante;
- Definir os níveis do contrapiso;
- Posicionar niveletas com auxílio de nível a laser;
- Camada de aderência: aplicar a emulsão polimérica diluída;
- Lançar mecanicamente a argamassa de contrapiso até o nível determinado;
- Agitar superficialmente com rodo graduado.





Após o nivelamento dos ambientes, deverá ser aplicado o Revestimento à base de epóxi, monolítico, aplicado em uma única camada em espessura entre 2 a 5 mm, cor a ser definida junto à Fiscalização na fase de acabamento.

Preparação

1. Limpeza da superfície: Certifique-se de que a superfície esteja limpa, seca e livre de sujeira, óleo, graxa ou outros contaminantes.
2. Remoção de revestimentos antigos: Se houver revestimentos antigos, remova-os completamente antes de aplicar o novo revestimento.
3. Preparação da superfície: Aplique um primer ou uma camada de base para garantir a aderência do revestimento epóxi.

Aplicação do Revestimento

1. Mistura do epóxi: Misture o epóxi de acordo com as instruções do fabricante, garantindo a proporção correta entre a resina e o endurecedor.
2. Aplicação do epóxi: Aplique o epóxi misturado sobre a superfície preparada, utilizando um rolo ou uma espátula, dependendo da textura desejada.
3. Espalhamento uniforme: Espalhe o epóxi uniformemente sobre a superfície, garantindo uma camada consistente.

Acabamento

1. Nivelamento: Verifique se a superfície está nivelada e plana.
2. Remoção de excessos: Remova qualquer excesso de epóxi que tenha vazado além dos limites da área de aplicação.
3. Cura: Deixe o epóxi curar de acordo com as instruções do fabricante, geralmente entre 24 a 48 horas.

Controle de Qualidade - Fiscalização

1. Verificação da espessura: Verifique se a espessura do revestimento está dentro dos padrões especificados.
2. Inspeção visual: Realize uma inspeção visual para garantir que o revestimento esteja uniforme e sem defeitos.

Segurança

1. Equipamento de proteção individual: Use equipamento de proteção individual, como luvas, óculos de proteção e máscara, ao trabalhar com epóxi.
2. Ventilação adequada: Garanta ventilação adequada no local de trabalho para evitar a inalação de vapores tóxicos.
3. Seguir as instruções do fabricante: Siga as instruções do fabricante para o uso seguro do epóxi.

Lembre-se de que a aplicação de revestimento à base de epóxi monolítico pode variar dependendo do tipo de epóxi e da superfície a ser revestida. É importante seguir as instruções do fabricante e consultar um profissional se necessário.

III. PISOS CERÂMICOS

Ambiente a ser instalado: RAMPA





O assentamento do revestimento de piso deve respeitar as especificações das seguintes normas:

- NBR 13.753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.
- NBR 13.816 Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia.
- NBR 13.817 Placas cerâmicas para revestimento – Classificação.
- NBR 13.818 Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios. ABNT.
- NBR 15.463 Placas cerâmicas para revestimento – Porcelanato. ABNT.
- NBR 14.081 Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas.
- NBR 14.992 – A.R. Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas – Requisitos e métodos de ensaios. ABNT.

Certificado de Produto – Certificado, ficha técnica, folder ou carta do fabricante que contenha os dados técnicos reais dos produtos escolhidos.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado piso cerâmico ou porcelanato antiderrapante, dimensão mínima de 40 x 40 cm, cor a ser definida junto à Fiscalização na fase de acabamento, tipo A, 1ª linha e no caso de esmaltados, possuir PEI-5, de marca de firma de reconhecido conceito no mercado nacional.

Deverão ser seguidas as seguintes referências técnicas:

- Coeficiente de atrito > 0.40;
- Absorção de água: 0 a 6%;
- Remoção de manchas: classe 04 ou 05;
- Resistência a ataques químicos: média a elevada;
- Carga de ruptura: > 1000N;
- Espessura mínima de 08 mm.
- Antiderrapante

Os pisos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

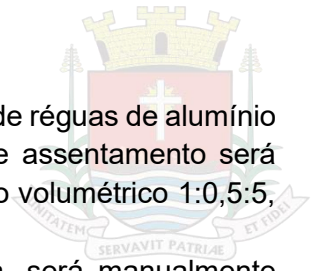
O armazenamento e o transporte dos pisos cerâmicos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. A argamassa colante utilizada para a aplicação do piso deve ser especificada de acordo com o local da aplicação, com o cronograma da obra e com o uso do ambiente. Deve-se escolher a melhor opção de acordo com as especificações dadas pelo fabricante da argamassa.

A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento.

Sobre a rampa de concreto o contrapiso será constituído por uma argamassa de regularização, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. As superfícies dos contrapisos serão ásperas, com textura rugosa. Antes do assentamento, os contrapisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto. Em seguida a argamassa de





assentamento será lançada e espalhada uniformemente com auxílio de régua de alumínio ou de madeira, na espessura máxima de 2,5 cm. A argamassa de assentamento será constituída por cimento, cal hidratada e areia média ou fina, no traço volumétrico 1:0,5:5, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização.

Sobre a superfície da argamassa, ainda fresca e bastante úmida, será manualmente polvilhado o cimento seco em pó. Em seguida será iniciado o assentamento dos pisos cerâmicos, previamente imersos em água limpa durante vinte e quatro horas. A disposição dos pisos cerâmicos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre os pisos cerâmicos.

Segundo a NBR 13.753, as placas do revestimento devem ser assentadas com espaçamentos (ou juntas) entre elas, dimensionadas conforme o tamanho das peças a serem aplicadas.

O dimensionamento da largura das juntas está relacionado à dimensão das peças e às movimentações da alvenaria e da própria argamassa de assentamento ao qual o sistema está sujeito.

As normas de procedimento de execução não definem as dimensões das juntas de assentamento; dessa forma, é importante consultar as embalagens ou catálogos dos fabricantes, que indicam a espessura apropriada para a largura das juntas.

Para a execução das juntas de assentamento de forma adequada, recomenda-se utilizar os espaçadores. As juntas de assentamento devem ser preenchidas com material de rejunte.

Antes de iniciar o assentamento, é importante verificar que o contra piso tenha sido executado com no mínimo 14 dias de antecedência e apresente uma superfície áspera, com espessura mínima de 2 cm. Caso haja desnível no contra piso, pode-se fazer a regularização com o uso de argamassa colante, desde que o desnivelamento máximo seja de 1 centímetro executado em 2 camadas de 0,5 centímetros cada. De acordo com a NBR 13.753, é obrigatória a aplicação de dupla colagem quando o revestimento tiver garras em seu tardo (verso da peça) com profundidade acima de 1 mm e quando o revestimento tiver uma área superior a 900 cm².

A argamassa é aplicada tanto no substrato quanto na própria placa. Aplica-se argamassa no tardo (verso) da placa cerâmica, preenchendo as “garras”, formando uma camada uniforme e removendo o excesso de argamassa colante. Aplica-se argamassa também no substrato, formando cordões regulares de modo que, após a fixação das placas, esta argamassa forme uma camada única e continua entre as placas e o substrato.

Deve-se ter cuidado para que durante o assentamento as placas não fiquem empenadas com um dos lados mais alto. O desnivelamento máximo entre placas assentadas recomendado é de 2 mm.

Os produtos granilhados, rústicos e aderentes exigem cuidados no assentamento ou limpeza. No assentamento é muito importante aplicar cera líquida incolor na superfície para facilitar a limpeza e ao preencher as juntas, limpar imediatamente a superfície. Durante o uso pode ocorrer aderência de resíduos com mais facilidade e apresentar manchas por





acúmulo de sujeira, por isso nesses casos, mantenha limpeza frequente, evitando que haja encardimento.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

IV. REVESTIMENTOS CERÂMICOS – PAREDES

Ambiente a ser instalado: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, COZINHA, ALMOXARIFADO, LAVANDERIA

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. Os revestimentos cerâmicos serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento. Quando cortados para passagem de canos, torneiras e outros elementos das instalações, os materiais cerâmicos não deverão conter rachaduras, de modo a se apresentarem lisos e sem irregularidades.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado revestimento cerâmico na cor branco brilhante, dimensão mínima de 31 x 56 cm, tipo A, 1ª linha e no caso de esmaltados, possuir PEI-5, de marca de firma de reconhecido conceito no mercado nacional.

Deverão ser seguidas as seguintes referências técnicas:

- Absorção de água: BII B
- Remoção de manchas: classe 04 ou 05;
- Resistência a ataques químicos: média a elevada;
- Carga de ruptura: > 1000N;
- Espessura mínima de 07 mm.
- Retificado
-

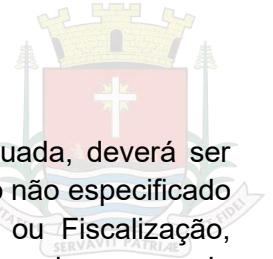
Cortes de material cerâmico, para constituir aberturas de passagem dos terminais hidráulicos ou elétricos, terão dimensões que não ultrapassem os limites de recobrimento proporcionado pelos acessórios de colocação dos respectivos aparelhos.

Quanto ao seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de cortes, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

Antes do assentamento dos revestimentos cerâmicos, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes do piso ao teto, especialmente na concordância dos revestimentos cerâmicos do piso com o teto.

As paredes, devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento dos revestimentos cerâmicos. Será insuficiente o umedecimento produzido por sucessivos jatos de água, contida em pequenos recipientes, conforme prática usual.





Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. Desde que especificados pelo projeto ou Fiscalização, poderão ser utilizadas argamassas pré-fabricadas, ou cimentos adicionados com cola adequada ao assentamento de revestimentos cerâmicos. As juntas terão espessura constante, não superior a 1,5 mm.

Onde as paredes formarem cantos vivos, estes serão protegidos por cantoneiras de alumínio, quando indicado em projeto. O rejuntamento será feito com rejunte industrial ou pasta de cimento branco e alvaiade no traço volumétrico 3:1, sendo terminantemente vedado o acréscimo de cal à pasta. A argamassa de rejuntamento será forçada para dentro das juntas, manualmente. Será removido o excesso de argamassa, antes da sua secagem.

Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços sejam executados. Ao final dos trabalhos, os revestimentos cerâmicos serão limpos com auxílio de panos secos.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo que a superfície final se apresente bem homogênea, nivelada e acabada, as juntas alinhadas e as arestas regulares, de conformidade com as indicações de projeto. Serão verificados o assentamento das placas e os arremates.

V. REVESTIMENTO DE BORRACHA RECICLADA

Ambiente a ser instalado: SOLÁRIOS

A instalação deverá ocorrer sobre o solo compactado, regularizado e preparado com duas camadas:

- 1ª camada: brita 1 ou 2 na proporção 2 sacos de 30kg/m². A brita deverá ser espalhada uniformemente.
- 2ª camada: areia média na proporção de 3 sacos de 30kg/m². A areia deverá ser espalhada uniformemente sobre a primeira camada (brita) e compactada.

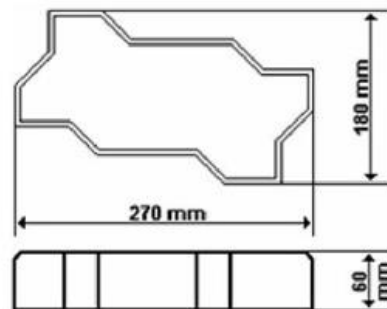
O item deve ser confeccionado com grãos coloridos de borracha butílica reciclada, borracha natural e EPDM, as cores devem ser definidas junto à Fiscalização na fase de acabamento.

O piso S quando recortado nas bordas deverá ser travado com uma guia de concreto, alvenaria ou outro material com a mesma função.

Atenção: Não deixar cantos vivos nas guias de travamento. Evitar acidentes em caso de quedas. A guia deverá ser nivelada na cota do piso acabado de borracha.

- **Peso por metro quadrado:** 56 kg
- **Quantidade por metro quadrado:** 32 peças





VI. REVESTIMENTO DE CONCRETO – PAVER

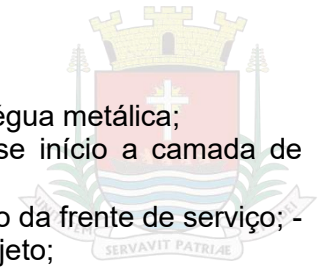
Ambiente a ser instalado: ÁREA EXTERNA

O item deve ser retangular nas dimensões 20x10 cm, com espessura de 6cm, seguindo as áreas descritas em projeto, as cores serão definidas junto a Fiscalização na fase da execução do item.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;





- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:
 - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
 - Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;
 - Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.
 - Os materiais granulares utilizados para a camada de assentamento e para rejuntamento, podem ser substituídos por outros materiais granulares, desde que atendam as especificações da norma vigente quanto à granulometria do material.

11. SINALIZAÇÃO TÁTIL HORIZONTAL

Os pisos táteis são produtos que sinalizam o percurso, orientando a caminhada das pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida conduzindo com segurança e praticidade. São pisos utilizados em obras e espaços públicos podendo ser aplicados externos e internos. Este revestimento não é idealizado para caminhar em cima. Sua função é sinalizar o percurso que deverá ser encontrado ao toque de uma bengala, que indicará o contraste com o piso adjacente pela textura ou contraste de claro-escuro.

Os pisos táteis consistem em dois modelos: piso alerta e piso direcional. O piso alerta possui formas tronco-cônicas na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Já o piso direcional possui formas compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados. Antes do início dos trabalhos, deverão ser tomadas as providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Em ambas as dimensões, largura e comprimento, a serem consideradas são 25x25cm.

Na aquisição e assentamento deverá ser levado em consideração o projeto arquitetônico e seus detalhes e a NBR 9050. Os locais onde serão instalados os pisos e os detalhes do caminhar estão indicados no projeto arquitetônico, acessibilidade e em detalhes.

PISO EXTERNO TÁTIL A sinalização tátil no piso externo, seja alerta ou direcional, será de ladrilho hidráulico, constituído de placas cimentícias com agregado de mármore e granito com espessura de 2,5cm, peso por/m² = 76 kg, na cor **AMARELO** com dimensão de 30x30cm do tipo alerta ou direcional conforme indicado no projeto. Instalados com argamassa (utilizar argamassa de assentamento pré-fabricada tipo Argamassa Quartzolit ou Argamassa A.5), sobre camada de concreto de espessura mínima de 5 cm e traço de 1:4:8 (cimento, pedra e areia), com consumo mínimo de cimento 350 kg/m³. Nivelado com o piso de concreto rústico, de modo que os relevos (altura 5 mm) fiquem acima deste nível. É importante manter o nivelamento com as superfícies adjacentes, evitando desníveis e degraus.





A textura e desenho devem obedecer a NBR 9050/2015 – sinalização podotátil de alerta, a aplicação e o posicionamento devem atender aos parâmetros da NBR 16537/2016. A colocação destes pisos táteis será efetuada com argamassa pré-fabricada, a prumo, de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas. O rejuntamento será feito através de uma pasta de cimento, argamassa traço 1:2, cimento e areia fina peneirada, o qual poderá receber o corante apropriado, de acordo com a cor do piso. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

12. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto, as esquadrias deverão ser na cor branco.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco na cor branco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

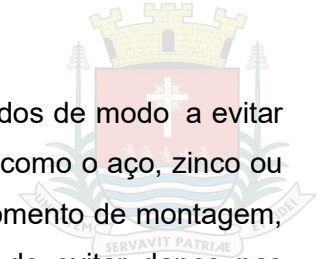
O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autóloga, encaixe ou auto rebitagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.





O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens. As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão, de conformidade com as especificações de projeto.

As esquadrias basculantes que irão receber os vidros temperados no piso superior conforme descrição em projeto, deverão ter limitador de abertura de 25cm, e não serão aprovadas pela Fiscalização se não atenderem a essa especificação.

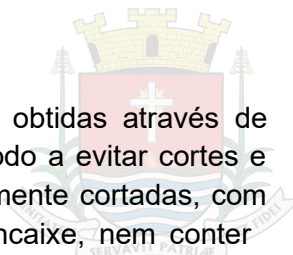
13. ESQUADRIAS DE VIDRO

VIDRO COMUM - Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas.

Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.





Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

A película protetora das peças de alumínio deverá ser removida com auxílio de solvente adequado. Os vidros serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de $\frac{1}{4}$ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada. Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.

O vidro será pressionado contra o cordão, de modo a resultar uma fita de mastique com espessura final de cerca de 3 mm. Os baguetes removíveis serão colocados sob pressão, contra um novo cordão de mastique, que deverá ser aplicado entre o vidro e o baguete, com espessura final de cerca de 2 mm. Em ambas as faces da placa de vidro, será recortado o excedente do material de vedação, com posterior complementação com espátula nos locais de falha.

Para a fixação das placas de vidro nos caixilhos, também poderão ser usadas gaxetas de neoprene pré-moldadas, que deverão adaptar-se perfeitamente aos diferentes perfis de alumínio. Após a selagem dos cantos das esquadrias com mastique elástico, será aplicada uma camada de 1 mm de mastique, aproximadamente, sobre o encosto fixo do caixilho, colocando-se a gaxeta de neoprene sob pressão. Sobre o encosto da gaxeta, será aplicada mais uma camada de 01 mm de mastique, aproximadamente, sobre a qual será colocada a gaxeta de neoprene, com leve pressão, juntamente com a montagem do baguete.

VIDRO CANELADO – No piso superior (1 pavimento), todas as esquadrias deverão receber vidro comum canelado, conforme descrição do projeto, a fim de preservar a imagem dos alunos, tendo em vista que o em torno da unidade escolar é de área comercial e particular que podem ter visibilidade das salas de aula.

VIDRO TEMPERADO - São chamados vidros temperados os vidros planos, transparentes, que têm sua resistência aumentada através da têmpera, analogamente ao aço, isto é, as chapas são aquecidas a uma temperatura próxima do amolecimento e em seguida rapidamente resfriadas.

Os vidros temperados são fornecidos em chapas padrão ou sob encomenda, exigindo do construtor o máximo de qualidade da obra principalmente no estabelecimento das folgas e suas tolerâncias, pois estes não podem ser recortados ou sofrer perfurações. As dimensões máximas das chapas podem chegar a 2,40 x 2,80 m mediante consulta aos fabricantes.

Conforme descrito em projeto, as esquadrias de alumínio e perfis que irão fixar os vidros temperados das fachadas, terão as seguintes dimensões no piso superior (1 pavimento):

- ESQUADRIAS BASCULANTES: 24 PEÇAS – 1,25 X 0,70
- ESQUADRIAS FIXAS: 98 PEÇAS – 1,25 X 0,70

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura 8,0mm. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera. Suas ferragens serão em aço inox. O puxador de abertura da porta deverá ser preferencialmente do tipo alavanca.





Para o perfeito funcionamento das chapas de vidro temperado, quando instalados de forma autoportante, são recomendadas as seguintes folgas:

- Entre peças móveis: 6 a 8 mm
- Entre peças fixas: 2 a 3 mm Se instalados com caixilhos, a folga entre a chapa de vidro e a parte interna do caixilho, deve ser de 06 mm em cada direção, ou 08 mm se termo absorvente. As esquadrias basculantes que irão receber os vidros temperados no piso superior conforme descrição em projeto, deverão ter limitador de abertura de 25cm, e não serão aprovadas pela Fiscalização se não atenderem a essa especificação.

14. FERRAGENS

As ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. As ferragens serão fornecidas juntamente com os acessórios, incluindo os parafusos de fixação nas esquadrias.

Todas as ferragens serão embaladas separadamente e etiquetadas com o nome do fabricante, tipo, quantidade e discriminação da esquadria a que se destinam. Em cada pacote serão incluídos os desenhos do modelo, chaves, instruções e parafusos necessários à instalação nas esquadrias.

O armazenamento das ferragens será realizado em local coberto e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras, chapas-testas e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens.

As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

Deverá ser verificada a conformidade dos materiais e acabamentos com as especificações de projeto, bem como o ajuste, fixação e funcionamento das ferragens.

15. PEITORIL

Na instalação dos peitoris não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

A amostra da pedra especificada deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização.

Os peitoris das esquadrias serão em granito verde ubatuba, polidos nas faces expostas, espessura 2,5 cm, largura útil de 25 cm, e comprimento dos vãos, cujos detalhes estão especificados no projeto arquitetônico e de detalhes.

O assentamento será executado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as orientações do fabricante.

Os rejuntamentos, se existentes, serão com argamassas pré-fabricadas, cor cinza médio.

16. FORROS

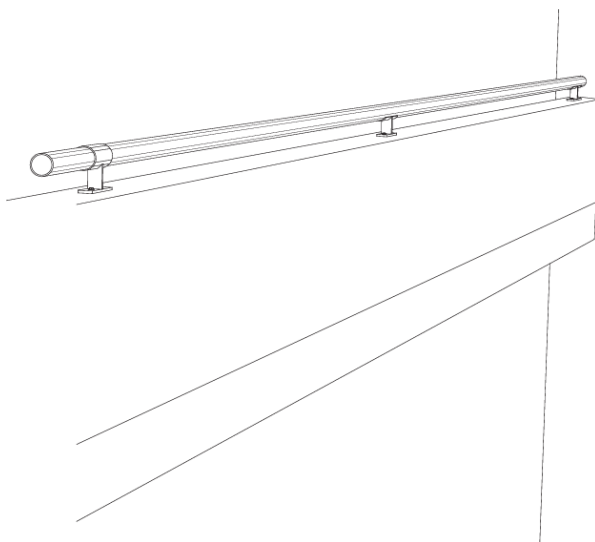
Forro de Placas de EPS (Poliestireno Expandido) Isopor Modular Removível nas dimensões de 1250 x 625 x 20 mm. - Conforme locais e alturas de instalações especificadas em projeto arquitetônico e seus detalhes. A instalação deverá obedecer à estrutura de cantoneiras



existentes cuja suspensão à laje se dá por meio de tirantes existentes, fixados com o emprego de pinos / parafusos.

Características:

- Resistência ao fogo: Auto Extinguível - Cert. IPT nº 701246 de 12/09/84
- Revestimento: Massa acrílica estampada.
- Cor: Branco
- Peso: 0,194 Kg/m²
- Coeficiente de condução Térmica: 0,034 w/m °C
- Resistência Térmica: 0,588 m² °C/w
- Capacidade calorífica: 0,12w/°C
- Coeficiente de dilatação linear: 5 x 10⁻⁵ a 7 x 10⁻⁵ °

17. GUARDA CORPO E CORRIMÃO

CORRIMÃO - O corrimão deve ser executado seguindo o descritivo disponibilizado no catálogo do componente CO-30 pelo FDE, compondo o projeto disponibilizado pela Contratante, instalado sobre o guarda corpo em alvenaria de bloco de vidro descrito no item GUARDA CORPO.

GUARDA CORPO – Definição: Barreira protetora vertical, maciça ou não, delimitando as faces laterais abertas da escada e rampa, servindo como proteção contra eventuais quedas de um nível para outro.

A altura das guardas, internamente, deve ser no mínimo de 1,10 m ao longo dos patamares, corredores, e outros, podendo ser reduzida para até 92 cm nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

Cabe a Contratada especificar em projeto os tipos, espaçamento e demais detalhes da ancoragem do guarda-corpo. As fixações devem ser dimensionadas de forma a garantir o desempenho do guarda-corpo nos ensaios previstos. O guarda-corpo deve ser fixado sempre em concreto armado. Recomenda-se que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 90 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos.



Para essa obra a estrutura do guarda corpo será feita conforme descrição abaixo:

- A execução da alvenaria será em blocos/tijolos de vidro, quadrado, tonalidade incolor /transparente/neutro, acabamento em ambas as superfícies do tipo canelado/ondulado (wave). Dimensões aproximadas de 19x19cm e espessura de 8cm. São peças ocas, fechadas. Utilizado em construção de paredes de vedação internas e externas onde o efeito desejado seja de transparência e iluminação.
- A argamassa a ser utilizada na execução da alvenaria deve ser na cor branca, impermeável.

Antes de aplicar a argamassa, é necessária a verificação de que a superfície está limpa e livre de qualquer resíduo que possa comprometer a aderência, como poeira ou óleo. O próximo passo é preparar a argamassa de acordo com as instruções do fabricante, pois a mistura correta assegura o máximo desempenho do produto.

É recomendável utilizar recipientes limpos e a quantidade correta de água para evitar bolhas ou mistura inconsistente. No caso da argamassa flexível, é importante respeitar o tempo de cura, pois essa característica garante que a estrutura suporte pequenas movimentações e variações de temperatura sem risco de trincas. Uma argamassa bem preparada proporciona uma fixação segura e durável, garantindo que os tijolos de vidro permaneçam estáveis e alinhados.

A aplicação correta da argamassa para tijolo de vidro é essencial para obter um acabamento bonito e uma instalação segura. É importante aplicar a argamassa de maneira uniforme e em camadas finas, utilizando uma desempenadeira dentada para garantir que a argamassa adere bem ao vidro. Esse método ajuda a evitar excesso de argamassa, que pode escorrer e comprometer o aspecto visual dos blocos de vidro.

Ao assentar os tijolos de vidro, utilizar espaçadores, que ajudam a manter o alinhamento e criam o espaço ideal para a argamassa entre os blocos. Esses espaçadores são especialmente úteis para garantir que a instalação fique simétrica e com espaçamentos regulares. Durante a instalação, é importante remover imediatamente qualquer excesso de argamassa das bordas dos tijolos, evitando que o produto seque e comprometa o acabamento.

18. PINTURA

Para as execuções dos serviços de pintura diversas deverão ser seguidas as orientações indicadas nas normas da ABNT, principalmente: NBR 11702 (Tintas para edificações não industriais – classificação), NBR 12554 (Tintas para edificações não industriais – Terminologia) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), entre outras pertinentes ao assunto.

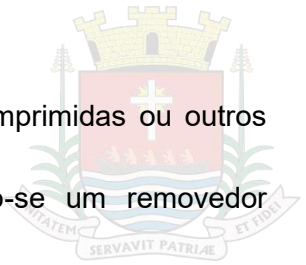
Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; · cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;





- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

De modo geral, os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços de pintura são:

- Corantes, naturais ou superficiais; · dissolventes;
- Diluentes, para dar fluidez;
- Aderentes, propriedades de aglomerantes e veículos dos corantes;
- Cargas, para dar corpo e aumentar o peso;
- Plastificante, para dar elasticidade;
- Secante, com o objetivo de endurecer e secar a tinta.

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

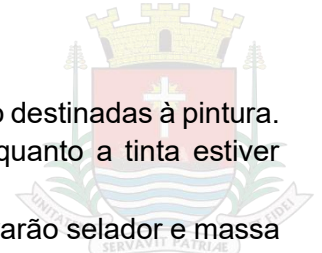
SUPERFÍCIES REBOCADAS - Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

No caso da existência de fissuras até 0,5 mm deverá ser feito o tratamento destas com a massa apropriada, tipo sela-trinca, levando-se em consideração que o conjunto final deve estar pronto para receber a pintura especificada.

As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes existentes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, acetinado ou brilhante), devendo ser aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias ao perfeito acabamento.





Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado.

Antes da aplicação da pintura das paredes internas os rebocos destas levarão selador e massa látex PVA em duas (2) ou três (3) demãos mínimas, com intervalo mínimo de 3 (três) horas entre as demãos. Para finalizar será executado acabamento em tinta látex acrílica, própria para áreas internas, na cor branco gelo, três (3) demãos mínimas.

As paredes executadas em alvenaria receberão, após emassamento, PINTURA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, NA COR BRANCO NEVE.

19. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os rasgos em alvenaria para passagem de tubulações devem ser executados seguindo rigorosamente o projeto executivo. Deve-se atentar, além do posicionamento das tubulações, para a posição dos registros e pontos de alimentação.

Toda tubulação deverá ser soldada de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando solução limpadora e adesivo, após o lixamento destas superfícies externas. A parte interna das peças e conexões também deverá ser limpa com solução limpadora apropriada. Será aplicado na ponta e bolsa o adesivo (solda). Deverá ser encaixada rapidamente uma peça na outra, observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa.

Os ramais horizontais deverão apresentar declividade mínima de 1%, para facilitar a limpeza e desinfecção.

As extremidades das tubulações deverão ser mantidas tamponadas com “caps” durante a execução, sendo o tamponamento retirado apenas na ocasião do assentamento das peças. Não será admitido o uso de outro procedimento para vedação de extremidades e pontos de alimentação.

As passagens de tubos por furos ou aberturas nas estruturas de concreto armado deverão ser colocadas antes da concretagem, com folga suficiente para que as tubulações não sejam afetadas pela dilatação e /ou outros esforços estruturais. As tubulações somente poderão ser embutidas na estrutura de concreto armado quando tal fato for previsto no projeto estrutural.

Após o assentamento das tubulações, tendo o cuidado de fixá-los nos rasgos, será lançado a argamassa, de modo a preencher totalmente os espaços vazios, com o auxílio de uma colher de pedreiro será nivelada a massa, retirando os excessos.

O sistema de ventilação será executado de forma a não permitir que os gases emanados dos coletores penetrem no ambiente interno do prédio. O trecho de um tubo ventilador, primário, ou de coluna de ventilação situada acima da cobertura do prédio, medirá no mínimo, 30 cm, no caso de telhado ou laje de cobertura.

Os tubos que atravessam a estrutura de concreto, conforme projeto estrutural deverão ser protegidos de modo a permitir a sua livre movimentação, com a utilização de tubos camisa.

Toda tubulação deverá ser testada quanto a sua estanqueidade, antes da aplicação dos revestimentos e perante a Fiscalização do INSS.

A pressão hidrostática de teste deverá ser superior a 50% da pressão estática máxima da instalação, durante pelo menos 06 horas, sem que acusem qualquer vazamento, não devendo descer em qualquer ponto, a menos de 1 kg/cm².

De modo geral, toda a instalação hidrossanitária será convenientemente verificada pela Fiscalização do INSS, quanto as suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.





ÁGUA FRIA - Na execução das instalações de água fria deverão ser obedecidas a NBR- 5626 - Instalações prediais de água fria e as indicações do projeto executivo.

O manuseio dos tubos deverá ser feito de forma cuidadosa para não danificá-los comprometendo seu funcionamento.

A estocagem deverá ser feita em local plano e bem nivelado, evitando-se deformações. Deve-se evitar a estocagem de tubos em balanço. A estocagem deve ser feita em local protegido do sol, evitando-se formação de pilhas altas, que ocasionam ovulação nos tubos de camada inferior.

Todas as canalizações serão assentadas antes do revestimento das paredes.

Nas ligações de aparelhos ou metais (torneiras de pia, lavatórios, engates, etc.) com tubulação em PVC serão usadas conexões azul de PVC com bucha de latão.

Deverão ser previstas torneiras para jardins, distribuídas estrategicamente nas áreas a serem ajardinadas, e prevendo também a limpeza.

Em tubulação não embutida, é obrigatória, mesmo que não detalhada em projeto, a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa), com largura suficiente para distribuir o esforço, com folga suficiente para livre movimentação dos tubos (exceto nos pontos fixos, cuja distância entre si não pode exceder 06m).

Durante a execução dos serviços até a montagem dos aparelhos, todas as extremidades livres das canalizações, serão invariavelmente vedadas, com plugs apropriados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

Todas as tubulações serão testadas, num período de 72 horas seguidas, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de trabalho normal prevista, sem que acusem qualquer vazamento.

REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC - Procedimentos de execução: deverão ser obedecidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes de tubos.

Fixação: a distância máxima entre 02 pontos de fixação é de 06m. Entre 02 pontos fixos deve ser sempre prevista uma junta elástica. As abraçadeiras devem ter largura para distribuir o esforço, e folga suficiente para permitir livre movimentação da tubulação, exceto nos pontos fixos previstos. Os tubos não podem ser engastados na estrutura de concreto, devendo ser previstas folga para permitir a livre movimentação, através de utilização de tubo camisa.

Para instalar registros ou conexões metálicas na linha de PVC, utilizar a sequência: primeiro colocar o adaptador ou a luva de rosca metálica nas peças metálicas, utilizando fita veda-rosca, e em seguida soldar as pontas dos tubos nas bolsas das conexões de PVC. Nunca fazer a operação inversa, pois o esforço de torção pode danificar a soldagem, em processo de secagem.

ESGOTO - Na execução das instalações de esgoto deverão ser obedecidas a NBR-8160 (Instalações prediais de esgoto sanitário). Os tubos, caixas sifonadas e conexões serão em PVC, classe 15. Estes serão da marcas Tigre, Akros, Brasilit, ou similar, com autorização prévia da Fiscalização.

Os ralos sifonados serão em PVC com grelha quadrada removível de metal cromado. Atentar para que o assentamento da tampa fique rente ao piso externo considerado no projeto.

Todas as tubulações e conexões de esgoto primário, secundário e ventilação deverão ser de PVC, rígido. É obrigatória uma declividade mínima de 1%, no esgoto primário e no esgoto secundário, mesmo que não indicada explicitamente em projeto.





20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC, anti-chama, de marca com qualidade comprovada e resistência mecânica mínima de 320 N/5cm para dutos corrugados e estar de acordo com as normas IEC-614, PNB-115, PBE-183 e PMB-335.

CAIXAS

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas em paredes, serão de aço galvanizado, nas dimensões indicadas no projeto.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em aço galvanizado.

TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10A - 250 VCA, tendo-se como referência a linha seis da Piel Legrand ou equivalente.

CONDUTORES

Os condutores serão de cobre eletrolítico de alta pureza, tensão de isolamento 450/750V, isolados com composto termoplástico de PVC com características de não propagação e auto-extinção do fogo (anti-chama), resistentes à temperaturas máximas de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito. Devem atender às normas NBR-6880, NBR-6148, NBR-6245 e NBR-6812.

Os condutores instalados em eletrodutos diretamente enterrado no solo, terão tensão de isolamento 0,6/1kV, encordoamento classe 2, conforme norma de fabricação NBR 7288.

A bitola mínima para os condutores será para circuitos de força de 2,5mm² e circuitos de iluminação 1,5 mm². Para todas as bitolas deverão ser utilizados cabos elétricos, ou seja, condutores formados por fios de cobre, têmpera mole—encordoamento classe 2.

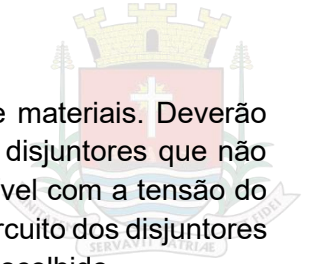
Os cabos deverão ser conectados às tomadas com terminais pré-isolados tipo anel ou pino e conectados aos disjuntores com terminais pré-isolados tipo pino. Todos os condutores deverão ser identificados com anilhas, numerados conforme o número do circuito.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES

O quadro de distribuição - QD, ou caixa de distribuição - CD, constituído de material termoplástico antichama ou metálico, instalação embutida ou de sobrepor, grau de proteção de acordo com a necessidade da instalação, na qual recebe alimentação de uma fonte de geradora e distribui a energia para um ou mais circuitos. A estrutura interna é destinada à instalação de dispositivos de proteções unipolares, bipolares e tripolares padrão DIN ou UL, conforme Norma NBR IEC 60.439-3 e NBR IEC 60.670-1.

O modelo do quadro de distribuição a ser utilizado no projeto deve ser conforme definido na lista de materiais e legenda de simbologias. Todos os quadros de disjuntores deverão ser aterrados e providos de barramento específico para as fases, neutro e terra. Os disjuntores utilizados serão





monopolares, bipolares ou tripolares, conforme diagramas unifilares e lista de materiais. Deverão atender as exigências da norma NBR 60898 (IEC60 9472), não sendo aceito disjuntores que não atendam a esta norma. Os disjuntores terão tensão de funcionamento compatível com a tensão do circuito e protegerá a fiação. A capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito dos disjuntores deve ser conforme definido na lista de materiais estando atrelada ao disjuntor escolhido.

Serão utilizados interruptores diferenciais residuais (IDR) para promover a proteção em caso de choques elétricos acidentais. Serão utilizados IDR's bipolares e tetrapolares com tensão de 220V e 380V respectivamente e corrente de disparo de no mínimo de 30mA. O Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), ou supressor de surto, é um dispositivo que protege as instalações elétricas e equipamentos contra picos de tensão, geralmente ocasionados por descargas atmosféricas na rede de distribuição de energia elétrica. O dispositivo é instalado no quadro de distribuição entre fase e terra, possuir classe I, II ou III, conforme IEC.

ATERRAMENTO

A malha de aterramento será composta pela instalação de hastes de aterramento em linha, interligadas e distanciadas entre si de 3 metros, sendo a haste de características mínimas de 5/8" x 2,44m, tipo Copperweld.

Na primeira haste haverá uma caixa de inspeção de 30x30x40 cm, para verificação e inspeção do aterramento.

A ligação com a rede será através do neutro, sendo que a conexão deverá ser bem firme.

A ligação do condutor com a haste deverá ser com solda exotérmica.

A resistência máxima deverá ser de 25 Ohms, e se necessário for, dever-se-á aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor.

A malha de aterramento deve ser instalada em vala de no mínimo 50 cm de profundidade, na qual serão interligadas as hastes de aterramento, através de condutores de 50 mm de cobre nu. Deve possuir caixa de equalização, BEP, quando necessário, e interligar o sistema de aterramento ao barramento de proteção do quadro de distribuição geral de baixa tensão.

EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA

As emendas nos eletrodutos deverão ser evitadas, aceitando-se as que forem feitas com luvas perfeitamente enroscadas e vedadas.

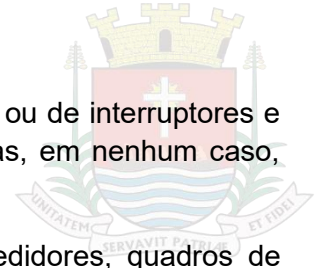
Os eletrodutos deverão ser firmemente fixados ao quadro de medição, por meio de bucha e arruela de alumínio.

INSTALAÇÕES

Na instalação deve-se tomar cuidado para não danificar o isolamento dos fios durante a enfição e o descascamento para emendas e ligações.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos, pois isto prejudica a passagem dos condutores elétricos. Recomendamos a utilização de curvas ou caixas de passagem.





Todas as emendas serão feitas nas caixas de passagem, de tomadas ou de interruptores e devem ser isoladas com fita isolante de boa qualidade. Não serão permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Todos os quadros de distribuição, caixas de passagem, caixas dos medidores, quadros de comandos, motores elétricos e demais partes metálicas, deverão ser devidamente aterrados.

21. LOUÇAS E METAIS

Todos os componentes sanitários incluem que incluem louças e metais, tem em seus catálogos disponibilizados pelo FDE o seu descritivo completo, com suas devidas marcas homologadas e métodos de instalação, legislações e normas a serem verificadas, critérios de medição e como a Fiscalização será executada. Os itens que não fazem parte de componentes completos, seguem abaixo:

- a) Lavatório individual, sem coluna, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, com furo apontado para instalação da torneira, em conformidade à NBR 15097, incluindo acessórios, conforme catálogo H6.05.
- b) Bacia sanitária, autoaspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097, incluindo assento com tampa em polipropileno ou polietileno, na cor branca. Conforme catálogo H6.02.
- c) Bacia sanitária infantil, autoaspirante, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097, incluindo assento com tampa em polipropileno, na cor branca. Conforme catálogo H6.16.
- d) Válvula de descarga de 1 1/2" ou 1 1/4", com registro incorporado, em latão ou bronze. – Acabamento cromado para válvula DECA Hydra Max, incluindo todos os acessórios. Conforme catálogo H2.07.
- e) Tanque e coluna em cerâmica esmaltada, impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097, nas dimensões de (55X60CM), incluindo acessórios, Conforme catálogo H6.07.
- f) Espelhos de cristal, (Dimensões à serem definidas com a fiscalização na etapa de acabamento) espessura 4 mm, lapidado e polido, com moldura em alumínio e compensado 6 mm plastificado colado, instalados em posição vertical, sendo que a altura da borda inferior deve ser no máximo 0,90m e a da borda superior no mínimo 1,80m do piso acabado. No sanitário ACESSÍVEL os espelhos deverão ter inclinação de 10º em relação ao plano vertical.

22. DIVISÓRIAS PARA ÁREAS MOLHADAS – SANITÁRIOS MASC. E FEM.

Serão utilizadas placas de granito, na cor verde ubatuba nas dimensões indicadas no projeto. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, NÃO CONTENDO arestas vivas e nas dimensões em conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas pela Fiscalização.

O armazenamento e o transporte das placas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar





danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas.

Após chumbamento na parede, seu assentamento deverá ser com argamassa, no traço 1:4 (cimento e areia), com os arremates com cimento branco. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das divisórias, de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente a uniformidade e a fixação dos painéis e arremates das divisórias.

23. ALARME DE EMERGÊNCIA

Os alarmes são equipamentos ou dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, táteis e sonoros. Devem ser aplicados conforme projeto.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros, conforme orientado na NPT 019 – SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.

24. AR-CONDICIONADO: RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos e materiais que serão instalados até a data do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, materiais, serviços e mão de obra necessária, inclusive instrumentos e acessórios, fundamentais ao funcionamento das instalações.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços, equipamentos e materiais pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. A garantia deverá cobrir qualquer defeito ou falha de fabricação de equipamento, material ou montagem.

A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo os procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento e especificações do projeto. A CONTRATADA deverá solicitar permissão a fiscalização, com justificativa, antes de efetuar mudanças no projeto. Em caso de anormalidades, a Contratada deverá providenciar sua correção.

A renovação de ar será realizada por insuflador de ar compacto nas salas menores e ventilador axial com rede de dutos flexíveis em todos os ambientes informados em projeto que irão receber os equipamentos como salas de aula, salas administrativas, etc..

O Serviço inclui o posicionamento, fixação e montagem dos equipamentos e acessórios, assim como a ligação elétrica.

A instalação deverá ser executada de acordo com os procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento.

Os insufladores compactos das salas deverão ter vazão mínima de 50 m³/h passando por filtro F5 limpo, grade de entrada (com proteção a entrada de água da chuva + tela para evitar a entrada de insetos), grade de saída inclusas e instalação de interruptor liga/desliga individual. Marca (modelo) de referência: Sicflux (Splitvent) ou similar.

Os equipamentos devem possuir caixas de filtragem na entrada com grades para proteção a entrada de água da chuva e filtro F5 com perda de carga compatível à vazão requerida. A vazão mínima será de 600 m³/h passando por filtro G4 limpo e deverão ter interruptor





liga/desliga individual. Marca (modelo)de referência: Sicflux (Maxx200), Airfan (R25RBIH), Soler &Palau TD800/200 ou similar.

Para a distribuição do ar insuflado na área de atendimento deverão ser usados dutos de ventilação em alumínio flexível de 200 mm de diâmetro, conexões Y e difusores reguláveis para balancear o sistema. Faz parte do serviço o fornecimento de material auxiliar para montagem e acessórios. As montagens não devem permitir vazamentos.

Os equipamentos deverão ser instalados de forma a ter operação silenciosa, sem vibrações ou ruídos excessivos, em quaisquer condições de carga.

A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento dos aparelhos e avaliação de seu desempenho.

25. PROJETO COMO CONSTRUÍDO - "AS BUILT"

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo projeto "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro mínimo:

- a) Representação sobre as plantas dos diversos projetos executados, denotando como os serviços resultaram após a sua execução, expressando todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto neste Caderno;
- b) Observações contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.
- c) Deverá ser considerada a elaboração dos seguintes projetos revisados conforme sua execução real: arquitetura/detalhes, estrutural, instalações elétrico-lógica, instalações hidrossanitárias, instalações de esgoto e instalações de ar condicionado.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) destes projetos "as built".
- e) Os custos referentes à taxa de anotação da ART serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

26. LIMPEZA DA OBRA

A CONTRATADA executará a limpeza inicial, periódica da obra e final.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

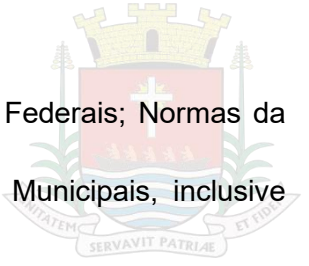
A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação existente, dando-se especial atenção à limpeza das ferragens, esquadrias e luminárias.

A execução de serviços de Limpeza de Obras deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:





- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABNT e INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFED.

27. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

O projeto de AVCB será fornecido pela CONTRATANTE com aprovação do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, porém para a validação do mesmo deverá ser solicitada a vistoria pela empresa CONTRATADA após a conclusão da referida obra para que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro tenha sua validade em vigência, a solicitação deve ser protocolada junto a GESTÃO do contrato após sua execução conforme projeto fornecido, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA sua execução obrigatoriamente seguindo os detalhes especificados em projeto P10/10 – PROJETO AVCB.

DADOS DA EDIFICAÇÃO:

- Classificação da edificação: E - Educacional
- Proprietário: Secretaria Municipal de Educação
- Denominação: EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira
- Projetista: Flávio Sarlo Pizzutto
- Risco: Baixo
- Endereço: Rua Capitão Felipe, 289, no bairro Itaguá, no município de Ubatuba – São Paulo,
- Área total construída: 1.985,91
- Área total do terreno: 1.562 M²
- Número de Pavimentos: 2 (térreo + 1 pav)
- Altura considerada: 10,78 M
- Altura total da edificação: 9 M
- Descrição dos pavimentos: Térreo, 1º pavimento.

ENQUADRAMENTO:

As medidas de segurança contra incêndio e emergência da edificação seguem o que preconiza a Instrução Técnica 01 (IT-01), tabela 4D (edificações do grupo D com área superior a 750 m²), do corpo de bombeiros do estado de São Paulo. São elas:

- Compartimentação Horizontal*;
- Controle de Materiais de Acabamento e revestimento – CMAR;
- Sistema de proteção Contra descargas Atmosféricas – SPDA;
- Extintores de Incêndio;
- Hidrantes e Mangotinhos;
- Alarme de Incêndio;
- Saídas de Emergência;





- h) Iluminação de Emergência;
- i) Sinalização de Emergência;
- j) Acesso de viaturas na edificação;

* exigência descaracterizada conforme IT 02

DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Devem ser instalados extintores conforme a classe de fogo a ser protegida:

CLASSE DE FOGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO	EXTINTOR A SER INSTALADO
A	Materiais sólidos	Água/Pó ABC
B	Líquidos e gases inflamáveis	CO2/Pó BC/Pó ABC
C	Equipamentos energizados	CO2/Pó BC/Pó ABC

Considerando a classe da edificação, D-1, grau de risco médio, área construída, foram dimensionadas 15 unidades extintoras tipo ABC contemplando todas as classes de fogo, agente extintor PQS, capacidade extintora 3A;20-BC.

Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco, conforme item 5.10 da NBR 12693/2013.

Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido.

Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60 metros do piso acabado ou abaixo de 0,10 metros do piso acabado, desde que não fiquem obstruídos e que a visibilidade não fique prejudicada.

A distribuição dos aparelhos extintores seguirá o definido em projeto técnico.

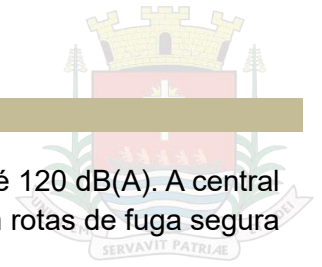
DOS HIDRANTES E MANGOTINHOS

Considerando que é uma edificação existente, já está instalado um sistema de hidrantes que funciona por gravidade. Em razão dos cálculos hidráulicos será necessário a instalação de bomba de reforço, conforme detalhe de projeto, para adequação a atual legislação. O material da tubulação da rede de hidrantes é ferro galvanizado, DN 65 mm. Os abrigos de hidrantes existentes serão retirados e substituídos por novos abrigos (05 unidades), nas dimensões de 90 x 60 x 17 cm, com 02 (dois) lances de 15 metros de mangueiras de 40 mm cada, tipo II, mantidas acondicionadas dentro dos abrigos, sendo VEDADO a instalação de mangueiras tipo I. Os hidrantes possuem registro do tipo globo de 2 ½", com chave STORZ, com redução de 1 ½ para acoplamento das mangueiras, permanentemente conectadas prontas para uso.

A reserva técnica de incêndio (RTI) dimensionada para atender a rede de hidrantes é de 12.000 litros.

A tubulação existente será totalmente substituída por nova tubulação de ferro galvanizado, bem como será criado um novo trecho, totalizando 5 hidrantes, conforme projeto.





ALARME DE INCÊNDIO

Serão instalados alarmes tipo audiovisual com intensidade sonora de até 120 dB(A). A central do alarme será instalada no térreo em locais com vigilância e fácil acesso com rotas de fuga segura para os operadores, conforme projeto.

Será instalada uma central de alarme de incêndio convencional, com bateria inclusa, 6 ou 12 setores, SEGURIMAX ou equivalente.

A central deve possuir bateria com capacidade suficiente para operar o sistema de alarme por um período mínimo de 24 horas e, depois do fim deste período, devem possuir capacidade de operar todos os avisadores de alarme em uso por 15 minutos, conforme item

6.1.4 da NBR 17240/2010.

Nas centrais de detecção e alarme são obrigatórios conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento

A central deve ser instalada a uma altura entre 1,40m e 1,60m do piso acabado para operação em pé ou entre 1,10m e 1,20m para operação sentada, conforme item 5.3.13 da NBR 17240/2010.

Nas centrais de alarme/detecção é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, com indicador de monitoramento.

Após a sua ativação, a central deve acusar o seu funcionamento em até 15 segundos, conforme item 8.1.4 da NBR 17240/2010.

Serão instalados acionadores manuais rearmáveis COM SIRENE, SEGURIMAX ou equivalente, com chave que acompanha o produto, 02 (dois) no térreo e 01 (um) por pavimento, conforme local definidos em projeto, totalizando 09 (cinco) unidades de acionadores.

Altura do acionador entre 90 cm a 1,35 cm próximos às portas dos elevadores.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não pode ser superior a 25 metros, conforme INSTRUÇÃO TÉCNICA DO CBMPA.

Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional.

O Sistema de alarme será instalado com cabo blindado de detecção e sinalização de incêndio 600 V, 4 vias – 2 x 0,75 mm + 2 x 1,5 mm, conforme NBR-17240. 0,75 mm para acionador manual e 1,5 mm para sirene e audiovisual.

Toda a rede de eletrodutos de um sistema de detecção e alarme de incêndio deve ser dedicada, ou seja, atender exclusivamente a este sistema.

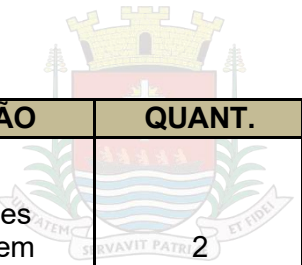
Os eletrodutos para o sistema de alarme serão em PVC rígido 3/4", com os trechos horizontais, pelo teto, e verticais, serão instalados de forma aparente, conforme demonstrado em projeto.

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

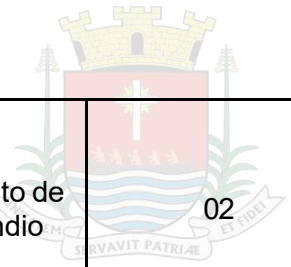
A sinalização de orientação e salvamento deverão possuir as dimensões estabelecidas em projeto, com características fotoluminescentes.




A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área, e devem estar distanciadas entre si em no máximo 15,0 m.





CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	APLICAÇÃO	QUANT.
A5		Cuidado, risco de choque elétrico.	Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque	2
S2		Saída de emergência	Indicação do sentido (direita ou esquerda) de uma saída de emergência	45
S3			Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.	01
S8			Indicação do sentido de fuga no interior da escada. O desenho indicado deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	01
S12			Indicação da saída de emergência	03
C1		Direção da rota de fuga	Nas paredes, próximo ao piso.	07
E5		Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio	06
E7		Abrigo de mangueira e hidrante	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior	02
E1		Alarme Sonoro	Indicação do local de acionamento do alarme de incêndio	02



E2		Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de alarme de incêndio	02
E3		Comando manual de bomba de incêndio	Ponto de acionamento de bomba de incêndio	01
P1		Proibido fumar	Onde a utilização das chamas pode aumentar o incêndio	01

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O projeto foi elaborado conforme as especificações contidas na NBR 10898/99. O sistema de iluminação de emergência será composto de blocos autônomos (luminárias isoladas) e com a disposição de forma a orientar o escoamento em direção às saídas da edificação, bem como nos pontos especificados em projeto, de forma que cada luminária cubra uma área de aproximadamente 15m de raio. O circuito elétrico de corrente contínua para alimentação das luminárias se fará interligado ao circuito de iluminação da edificação na tensão de 110 V, com tomada convencional de tensão de 110 V, que serão conectadas as luminárias.

BOMBA DE REFORÇO

O sistema de hidrantes existente funcionado por gravidade, porém, em razão da legislação vigente, Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, será instalada uma bomba de reforço (dispositivo hidráulico destinado a fornecer água aos hidrantes mais desfavoráveis hidráulicamente, quando esses não puderem ser abastecidos pelo reservatório elevado). A rede de hidrantes será ajustada, conforme detalhe em projeto, para receber uma bomba de reforço 2CV, conforme detalhe em projeto.

Flávio Sarlo Pizzutto
Diretor de Suprimentos e Logística
RG 18.759.088-6





CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 ANEXO VIII – PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

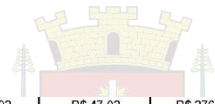
Base: Sinapi dezembro/2024 / FDE janeiro/2025 / CPOS novembro/2024 – versão 196						VALOR GLOBAL			RS 8.004.808,090	
Fonte	Código	Descrição dos Serviços			Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total	
01 EQUIPE TÉCNICA										
1.1	SINAPI	90776	Encarregado Geral Com Encargos Complementares			H	2.112,00	RS 49,17	RS 62,62	132.253,4400
1.2	SINAPI	90778	Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares			H	960,00	RS 123,76	RS 157,62	151.315,2000
1.3	SINAPI	41776	Vigia Noturno. Hora Efetivamente Trabalhada De 22 H As 5 H (Com Adicional Noturno)			H	3.240,00	RS 29,74	RS 37,88	122.731,2000
1.4	SINAPI	90775	Desenhista Projetista Com Encargos Complementares			H	120,00	RS 62,32	RS 79,37	9.524,4000
02 CANTEIRO DE OBRAS										
2.1	SIURB	01.05.05 (E)	Tapume Metálico Com Telha Metálica, Sem Pintura, Trapezoidal 40 Esp=0,43Mm, Colunas, Bases E Parafusos			M2	44,00	RS 140,13	RS 178,47	RS 7.852,680
2.2	SIURB	01.05.07 (E)	Portão De Pedrestres - 1,15M Para Tapume			M2	2,20	RS 272,80	RS 347,44	RS 764,370
2.3	SINAPI	10848	Placa De Inauguracao Metálica, 40 Cm X 60 Cm			M2	0,26	RS 1.206,01	RS 1.535,97	RS 399,350
2.4	SIURB	10.16.03 (I)	Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado			M2	10,00	RS 266,91	RS 339,94	RS 3.399,400
03 SERVIÇOS PRELIMINARES										
3.1	SINAP	98524	Limpeza Manual De Vegetação Em Terreno Com Enxada. Af. 03/2024			M2	600,00	RS 6,25	RS 7,96	RS 4.776,000
3.2	CPOS	55.01.030	Limpeza Complementar Com Hidrojateamento			M2	2.800,00	RS 9,01	RS 11,48	RS 32.144,000
3.3	CPOS	01.23.020	Limpeza De Armadura Com Escova De Aço			M2	4,00	RS 9,21	RS 11,73	RS 46,920
3.4	CPOS	01.23.056	Tratamento De Armadura Com Produto Anticorrosivo A Base De Zinco			M2	4,00	RS 70,84	RS 90,22	RS 360,880
3.5	FDE	15.04.009	Tratamento De Concreto Com Estuque E Lixamento			M2	13,00	RS 48,99	RS 62,39	RS 811,070
3.6	SINAP	90281	Graute Fgk=30 Mpa; Traço 1:0,02:0,9:1,2 (Em Massa Seca De Cimento/ Cal/ Areia Grossa/ Brita 0) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 09/2021			M3	0,30	RS 620,34	RS 790,07	RS 237,020
3.7	CPOS	03.02.040	Demolição Manual De Alvenaria De Elevação Ou Elemento Vazado, Incluindo Revestimento			M3	7,00	RS 85,72	RS 109,17	RS 764,190
3.8	FDE	18.35.002	Escarificação Manual (Corte De Concreto) Até 3Cm De Profundidade			M2	5,00	RS 256,40	RS 326,55	RS 1.632,750
3.9	CPOS	05.07.060	Remoção De Entulho De Obra Com Caçamba Metálica - Material Rejeitado E Misturado Por Vegetação, Isopor, Mantas Asfálticas E Lã De Vidro			M3	28,00	RS 126,60	RS 161,24	RS 4.514,720
3.10	CPOS	02.01.180	Banheiro Químico Modelo Standard, Com Manutenção Conforme Exigências Da Cetesb			UNMES	6,00	RS 1.161,86	RS 1.479,74	RS 8.878,440
04 FINALIZAÇÃO DE ALVENARIAS / FACHADA / RAMPAS SOBRE ALMOXARIFADOS / ESCADA DE EMERGENCIA										
4.1 FINALIZAÇÃO DE ALVENARIAS										
4.1.1	SINAPI	105023	Verga Moldada In Loco Em Concreto, Espessura De *15* Cm. Af. 03/2024			M	29,00	RS 68,00	RS 86,60	RS 2.511,400
4.1.2	SINAPI	103319	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 12/2021			M2	42,00	RS 107,81	RS 137,31	RS 5.767,020
4.2 FACHADA										
4.2.1	SINAPI	102180	Instalação De Vidro Temperado, E = 8 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af. 01/2021 Ps			M2	85,75	RS 495,04	RS 630,48	RS 54.063,660
4.2.2	SINAPI	94559	Janela De Aço Tipo Basculante Para Vidros, Com Batente, Ferragens E Pintura Anticorrosiva, Exclusiva Vidros, Acabamento, Alizar E Contramarco, Fixação Com Argamassa, Fornecimento E Instalação. Af. 11/2024			M2	21,00	RS 745,48	RS 949,44	RS 19.938,240
4.2.3	SINAPI	103319	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 12/2021			M2	89,40	RS 107,81	RS 137,31	RS 12.275,510
4.3. RAMPAS SOBRE ALMOXARIFADO										
4.3.1	SINAPI	103319	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 12/2021			M2	50,00	RS 107,81	RS 137,31	RS 6.865,500
4.3.2	CPOS	44.04.050	Prateleira Em Granito Com Espessura De 3 Cm			M2	12,00	RS 849,57	RS 1.082,01	RS 12.984,120
4.3.3	FDE	12.02.036	Revestimento Com Azulejos Retificados Lisos Branco Brilhante			M2	27,00	RS 126,77	RS 161,45	RS 4.359,150
4.3.4	CPOS	41.20.080	Plafon Plástico E/Ou Pvc Para Acabamento De Ponto De Luz, Com Soquete E-27 Para Lâmpada Fluorescente Compacta			UN	8,00	RS 10,52	RS 13,40	RS 107,200
4.3.5	CPOS	41.02.590	Lâmpada Led 13.5W, Com Base E-27, 1400 Até 1510 Lm			UN	8,00	RS 22,72	RS 28,94	RS 231,520
4.3.6	CPOS	40.05.020	Interruptor Com 1 Tecla Simples E Placa			CJ	3,00	RS 28,02	RS 35,69	RS 107,070
4.4 ESCADA DE EMERGENCIA										
4.4.1	SINAPI	103319	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto De 14X19X39 Cm (Espessura 14 Cm) E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 12/2021			M2	14,50	RS 107,81	RS 137,31	RS 1.991,000
4.4.2	FDE	03.03.094	Concreto Usinado Autoadensavel (Caa) Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa Slump S220.			M3	4,06	RS 953,59	RS 1.238,43	RS 5.028,030
4.4.3	SINAPI	98557	Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica, 2 Demãos Af. 06/2018			M2	14,50	RS 44,38	RS 56,52	RS 819,540
4.4.4	CPOS	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa			KG	560,00	RS 11,13	RS 14,18	RS 7.940,800
4.4.5	FDE	03.03.111	Escoramento Metálico Para Lajes Altura Até 3,20M Malha Menor Ou Igual 1,50X1,50 - Bdi = 23,00			M2	15,00	RS 13,87	RS 17,66	RS 264,900
4.4.6	SINAPI	92263	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E = 17 Mm. Af. 09/2020			M2	9,90	RS 151,39	RS 192,81	RS 1.908,820
4.4.7	SINAPI	92267	Fabricação De Fôrma Para Lajes, Em Chapa De Madeira Compensada Resinada, E = 17 Mm. Af. 09/2020			M2	21,54	RS 41,03	RS 52,26	RS 1.125,680
4.4.8	SIURB	11.03.01 (E)	Chapisco Comum - Argamassa De Cimento E Areia 1:3			M2	29,00	RS 6,87	RS 8,75	RS 253,750
4.4.9	SIURB	11.03.08 (E)	Emboço Externo - Argamassa Mista De Cimento, Cal E Areia 1:4:12			M2	29,00	RS 34,64	RS 44,12	RS 1.279,480
4.4.10	SIURB	11.03.13 (E)	Reboco Externo - Argamassa Pré-Fabricada			M2	29,00	RS 25,59	RS 32,59	RS 945,110
4.4.11	FDE	06.03.064	Co-30 Guarda-Corpo Tubular Aço Inox Fornecido E Instalado			M	14,50	RS 737,81	RS 939,67	RS 13.625,220
05 ESTRUTURAS E RAMPAS										
5.1 ESTRUTURA PARA RESERVATÓRIOS										
5.1.1	SINAPI	92270	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Com Madeira Serrada, E = 25 Mm. Af. 09/2020			M2	117,10	RS 191,06	RS 243,33	RS 28.493,940
5.1.2	SINAPI	92762	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022			KG	560,00	RS 11,01	RS 14,02	RS 7.851,200
5.1.3	SINAPI	92763	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 12,5 Mm - Montagem. Af. 06/2022			KG	430,00	RS 9,17	RS 11,68	RS 5.022,400
5.1.4	FDE	03.03.083	Laje Pré-Fabricada Pré-Laje Trelicada Unidir C/ Eps P116-100Kg/M2			M2	352,00	RS 324,74	RS 413,59	RS 145.583,680
5.1.5	FDE	03.03.094	Concreto Usinado Autoadensavel (Caa) Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa Slump S220.			M3	46,72	RS 1.238,43	RS 1.577,26	RS 73.689,590
5.1.6	FDE	03.03.111	Escoramento Metálico Para Lajes Altura Até 3,20M Malha Menor Ou Igual 1,50X1,50 - Bdi = 23,00			M2	352,00	RS 13,87	RS 17,66	RS 6.216,320
5.1.7	CPOS	02.05.202	Andaime Torre Metálico (1,5 X 1,5 M) Com Piso Metálico			MXMES	30,00	RS 29,00	RS 36,93	RS 1.107,900
5.2 RAMPAS										
5.2.1	FDE	13.02.064	Porcelanato Técnico			M2	60,00	RS 263,25	RS 335,28	RS 20.116,800
5.2.2	FDE	13.05.023	Rodape Porcelanato Técnico 7Cm			M	92,00	RS 29,68	RS 37,80	RS 3.477,600
5.2.3	SINAPI	101164	Alvenaria De Vedação Com Bloco De Vidro, Tipo Canelado, De 8X19X19Cm E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af. 05/2020			M2	233,40	RS 719,94	RS 916,79	RS 213.978,790
5.2.4	FDE	06.03.064	Co-30 Guarda-Corpo Tubular Aço Inox Fornecido E Instalado			M	116,20	RS 737,81	RS 939,67	RS 109.189,650
06 MURO PERIMETRAL										
6.1	SIURB	02.01.03 (E)	Broca De Concreto - Diâmetro De 30Cm			M	52,00	RS 106,47	RS 135,60	RS 7.051,200
6.2	SINAPI	96530	Fabricação, Montagem E Desmontagem De Fôrma Para Viga Baldrame, Em Madeira Serrada, E=25 Mm, 1 Utilização. Af. 06/2017			M2	77,00	RS 145,63	RS 185,47	RS 14.281,190
6.3	CPOS	10.01.040	Armadura Em Barra De Aço Ca-50 (A Ou B) Fyk = 500 Mpa			KG	616,00	RS 11,13	RS 14,18	RS 8.734,880
6.4	SINAPI	96557	Concretagem De Blocos De Coroamento E Vigas Baldrames, Fck 30 Mpa, Com Uso De Bomba ? Lançamento, Adensamento E Acabamento. Af. 06/2017			M3	7,70	RS 619,17	RS 788,57	RS 6.071,990





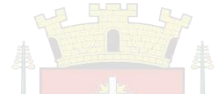
6.5	SIURB	04.01.98 (E)	Vergas, Cintas E Pilaretes De Concreto	M3	8,80	R\$ 1.625,59	R\$ 2.070,35	R\$ 18.219,080	
6.6	SIURB	04.01.42 (E)	Blocos Vazados De Concreto - 19Cm	M2	242,00	R\$ 71,47	R\$ 91,02	R\$ 22.026,840	
6.7	SINAPI	92762	Armação De Pilar Ou Viga De Estrutura Convencional De Concreto Armado Utilizando Aço Ca-50 De 10,0 Mm - Montagem. Af. 06/2022	KG	582,40	R\$ 11,01	R\$ 14,02	R\$ 8.165,250	
6.8	FDE	03.03.030	Concreto Dosado, Bombeado E Lancado Fck=30Mpa	M3	7,28	R\$ 775,74	R\$ 987,98	R\$ 7.192,490	
6.9	SIURB	11.03.01 (E)	Chapisco Comum - Argamassa De Cimento E Areia 1:3	M2	501,20	R\$ 6,87	R\$ 8,75	R\$ 4.385,500	
6.10	SIURB	11.03.09 (E)	Emboço Externo Desempenado Para Pintura - Argamassa Mista De Cimento, Cal E Areia 1:3/12	M2	501,20	R\$ 34,20	R\$ 43,56	R\$ 21.832,270	
6.11	FDE	16.80.007	Pingadeira Para Muros De Alvenaria	M	179,15	R\$ 119,68	R\$ 152,42	R\$ 27.306,400	
6.12	SIURB	15.01.15 (E)	Tinta Acrilica - Concreto Ou Reboco Sem Massa Corida	M2	501,20	R\$ 20,94	R\$ 26,67	R\$ 13.367,000	
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADO								R\$ 973.942,500
7.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
7.1.1	SINAPI	91927	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	29.800,00	R\$ 5,45	R\$ 6,94	R\$ 206.812,000	
7.1.2	SINAPI	91929	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	4.000,00	R\$ 7,91	R\$ 10,07	R\$ 40.280,000	
7.1.3	SINAPI	91931	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	1.910,00	R\$ 11,05	R\$ 14,07	R\$ 26.873,700	
7.1.4	SINAPI	91935	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 16 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	128,00	R\$ 27,33	R\$ 34,81	R\$ 4.455,680	
7.1.5	SINAPI	92984	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 25 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	435,00	R\$ 28,27	R\$ 36,00	R\$ 15.660,000	
7.1.6	SINAPI	92986	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 35 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	M	438,00	R\$ 38,71	R\$ 49,30	R\$ 21.593,400	
7.1.7	SINAPI	92994	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 120 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Distribuição - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2015	M	8,00	R\$ 128,31	R\$ 163,42	R\$ 1.307,360	
7.1.8	SINAPI	93000	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 240 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	M	160,00	R\$ 250,98	R\$ 319,65	R\$ 51.144,000	
7.1.9	CPOS	40.07.010	Caixa Em Pvc De 4' X 2'	UN	325,00	R\$ 16,35	R\$ 20,82	R\$ 6.766,500	
7.1.10	CPOS	40.07.020	Caixa Em Pvc De 4' X 4'	UN	3,00	R\$ 19,17	R\$ 24,41	R\$ 73,230	
7.1.11	CPOS	40.05.080	Interruptor Com 1 Tecla Paralelo E Placa	CJ	26,00	R\$ 20,39	R\$ 25,97	R\$ 675,220	
7.1.12	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T De 10 A - 250 V, Completa	CJ	217,00	R\$ 20,88	R\$ 26,59	R\$ 5.770,030	
7.1.13	CPOS	40.05.020	Interruptor Com 1 Tecla Simples E Placa	CJ	43,00	R\$ 19,49	R\$ 24,82	R\$ 1.067,260	
7.1.14	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, Completa	CJ	60,00	R\$ 26,22	R\$ 33,39	R\$ 2.003,400	
7.1.15	CPOS	37.17.074	Dispositivo Diferencial Residual De 25 A X 30 Ma - 4 Polos	UN	4,00	R\$ 207,95	R\$ 264,85	R\$ 1.059,400	
7.1.16	CPOS	37.13.600	Disjuntor Termomagnético, Unipolar 127/220 V, Corrente De 10 A Até 30 A	UN	49,00	R\$ 30,47	R\$ 38,81	R\$ 1.901,690	
7.1.17	SINAPI	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	5,00	R\$ 54,17	R\$ 68,99	R\$ 344,950	
7.1.18	SINAPI	93661	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 16A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	4,00	R\$ 56,04	R\$ 71,37	R\$ 285,480	
7.1.19	SINAPI	93663	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 25A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	9,00	R\$ 59,49	R\$ 75,77	R\$ 681,930	
7.1.20	SINAPI	93664	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 32A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	21,00	R\$ 63,74	R\$ 81,18	R\$ 1.704,780	
7.1.21	CPOS	37.13.660	Disjuntor Termomagnético, Tripolar 220/380 V, Corrente De 60 A Até 100 A	UN	11,00	R\$ 265,17	R\$ 337,72	R\$ 3.714,920	
7.1.22	CPOS	37.25.090	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 480/690V, De 10A A 60A	UN	3,00	R\$ 612,64	R\$ 780,26	R\$ 2.340,780	
7.1.23	CPOS	37.25.100	Disjuntor Em Caixa Moldada Tripolar, Térmico E Magnético Fixos, Tensão De Isolamento 480/690V, De 70A Até 150A	UN	5,00	R\$ 531,00	R\$ 676,28	R\$ 3.381,400	
7.1.24	CPOS	37.13.720	Disjuntor Série Universal, Em Caixa Moldada, Térmico Fixo E Magnético Ajustável, Tripolar 600 V, Corrente De 300 A Até 400 A	UN	1,00	R\$ 3.672,84	R\$ 4.677,73	R\$ 4.677,730	
7.1.25	CPOS	39.10.050	Terminal De Compressão Para Cabo De 2,5 Mm²	UN	134,00	R\$ 5,24	R\$ 6,67	R\$ 893,780	
7.1.26	CPOS	39.10.060	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 6 Até 10 Mm²	UN	42,00	R\$ 15,21	R\$ 19,37	R\$ 813,540	
7.1.27	CPOS	39.10.080	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 16 Mm²	UN	30,00	R\$ 18,04	R\$ 22,98	R\$ 689,400	
7.1.28	CPOS	39.09.100	Conector Split-Bolt Para Cabo De 25 Mm², Latião, Com Rabicho	UN	30,00	R\$ 18,75	R\$ 23,88	R\$ 716,400	
7.1.29	CPOS	39.09.120	Conector Split-Bolt Para Cabo De 35 Mm², Latião, Com Rabicho	UN	20,00	R\$ 21,14	R\$ 26,92	R\$ 538,400	
7.1.30	CPOS	39.10.246	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 120 Mm²	UN	2,00	R\$ 43,61	R\$ 55,54	R\$ 111,080	
7.1.31	CPOS	39.10.300	Terminal De Pressão/Compressão Para Cabo De 240 Mm²	UN	8,00	R\$ 58,42	R\$ 74,40	R\$ 595,200	
7.1.32	SIURB	09.17.01 (E)	Dps - Dispositivo Proteção Contra Surtos 275v - 40Ka	UN	6,00	R\$ 189,92	R\$ 241,88	R\$ 1.451,280	
7.1.33	CPOS	38.21.920	Eletrocalha Perfurada Galvanizada A Fogo, 100 X 50 Mm, Com Acessórios	M	150,00	R\$ 69,56	R\$ 88,59	R\$ 13.288,500	
7.1.34	CPOS	38.22.620	Tampa De Encaixe Para Eletrocalha, Galvanizada A Fogo, L= 100Mm	M	150,00	R\$ 28,20	R\$ 35,92	R\$ 5.388,000	
7.1.35	CPOS	38.19.040	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 32 Mm	M	1.800,00	R\$ 14,06	R\$ 17,91	R\$ 32.238,000	
7.1.36	CPOS	38.19.020	Eletroduto De Pvc Corrugado Flexível Leve, Diâmetro Externo De 20 Mm	M	850,00	R\$ 12,09	R\$ 15,40	R\$ 13.090,000	
7.1.37	CPOS	38.13.030	Eletroduto Corrugado Em Polietileno De Alta Densidade, Dn= 75 Mm, Com Acessórios	M	230,00	R\$ 18,73	R\$ 23,85	R\$ 5.485,500	
7.1.38	FDE	09.11.043	II-101 Projetor Led <= 100W L235 X H260 Mm C/ Difusor De Vidro Temperado.	UN	9,00	R\$ 685,63	R\$ 873,22	R\$ 7.858,980	
7.1.39	FDE	09.09.039	II-94 Luminária Led Quadrada De Sobrepor C/ Difusor Translúcido <= 40W	UN	195,00	R\$ 576,56	R\$ 734,31	R\$ 143.190,450	
7.1.40	FDE	09.09.067	II-98 Luminária Led Suspensa <= 68W Ø 190Mm	UM	45,00	R\$ 488,21	R\$ 621,78	R\$ 27.980,100	
7.1.41	SINAPI	101881	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 40 Disjuntores Din 100A - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	9,00	R\$ 839,49	R\$ 1.069,17	R\$ 9.622,530	
7.1.42	CPOS	42.05.310	Caixa De Inspeção Do Terra Cilíndrica Em Pvc Rígido, Diâmetro De 300 Mm - H= 250 Mm	UN	7,00	R\$ 30,40	R\$ 38,72	R\$ 271,040	
7.1.43	CPOS	42.05.190	Haste De Aterramento De 3/4" X 3 M	UN	7,00	R\$ 278,09	R\$ 354,18	R\$ 2.479,260	
7.1.44	CPOS	42.05.110	Conector Cabo/Haste De 3/4"	UN	7,00	R\$ 22,66	R\$ 28,96	R\$ 202,020	
7.1.45	SINAPI	97882	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,4X0,4X0,4 M. Af. 12/2020	UN	3,00	R\$ 228,55	R\$ 291,08	R\$ 873,240	
7.1.46	SINAPI	93012	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 110 Mm (4"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2021	M	36,00	R\$ 70,08	R\$ 89,25	R\$ 3.213,000	
7.2	AR CONDICIONADO								
7.2.1	CPOS	43.20.130	Caixa De Passagem Para Condicionamento De Ar Tipo Split, Com Saída De Dreno Único Na Vertical - 39 X 22 X 6 Cm	UN	22,00	R\$ 43,95	R\$ 55,97	R\$ 1.231,340	
7.2.2	FDE	08.02.060	Tubo De Cobre P/ Gas Classe A S/Cost Dn=1/2 (15) Solda Foscooper	M	420,00	R\$ 154,49	R\$ 196,76	R\$ 82.639,200	
7.2.3	CPOS	43.20.130	Caixa De Passagem Para Condicionamento De Ar Tipo Split, Com Saída De Dreno Único Na Vertical - 39 X 22 X 6 Cm	UN	22,00	R\$ 43,95	R\$ 55,97	R\$ 1.231,340	
7.2.4	CPOS	43.07.330	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 12.000 Btu/H	CJ	10,00	R\$ 3.884,38	R\$ 4.947,15	R\$ 49.471,500	
7.2.5	CPOS	43.07.350	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Parede Com Capacidade De 24.000 Btu/H	CJ	2,00	R\$ 7.438,16	R\$ 9.473,24	R\$ 18.946,480	
7.2.6	CPOS	43.07.390	Ar Condicionado A Frio, Tipo Split Piso Teto Com Capacidade De 36.000 Btu/H	CJ	10,00	R\$ 11.373,91	R\$ 14.485,81	R\$ 144.858,100	
08	REDE DE DADOS, SPDA E ENTRADA DE ENERGIA								R\$ 188.686,620
8.1	DADOS								
8.1.1	SIURB	09.86.10 (E)	Tomada Ri 45 Para Informática Com Placa	UN	15,00	R\$ 75,96	R\$ 96,74	R\$ 1.451,100	
8.1.2	SIURB	09.90.17 (E)	Switch - 24 Portas - Instalado	UN	4,00	R\$ 440,42	R\$ 560,92	R\$ 2.243,680	
8.1.3	SIURB	09.90.21 (E)	Guia Organizadora De Cabos 19" - 1V - Instalada	UN	4,00	R\$ 16,42	R\$ 20,91	R\$ 83,640	
8.1.4	SIURB	09.90.31 (E)	Patch Cord Rj45 - 1,5M	UN	4,00	R\$ 10,87	R\$ 13,84	R\$ 55,360	
8.1.5	CPOS	39.18.120	Cabo Para Rede U/Up 23 Awg Com 4 Pares - Categoria 6A	M	400,00	R\$ 22,94	R\$ 29,22	R\$ 11.688,000	
8.1.6	CPOS	66.08.115	Rack Fechado De Piso Padrão Metálico, 19 X 44 Us X 770 Mm	UN	1,00	R\$ 2.583,64	R\$ 3.290,52	R\$ 3.290,520	
8.1.7	CPOS	38.04.060	Eletroduto Galvanizado A Quente Conforme Nbr6323 - 1' Com Acessórios	M	150,00	R\$ 33,09	R\$ 42,14	R\$ 6.321,000	
8.1.8	CPOS	38.21.320	Eletrocalha Lisa Galvanizada A Fogo, 150 X 100 Mm, Com Acessórios	M	150,00	R\$ 101,57	R\$ 129,36	R\$ 19.404,000	
8.1.9	CPOS	66.20.202	Instalação De Câmera Fixa Para Ctv	UN	6,00	R\$ 140,04	R\$ 178,35	R\$ 1.070,100	
8.1.10	CPOS	38.05.120	Eletroduto Galvanizado A Quente Conforme Nbr6323 - 2' Com Acessórios	M	200,00	R\$ 76,61	R\$ 97,57	R\$ 19.514,000	
8.1.11	SIURB	09.05.64 (E)	Caixa Telefônica Interna Padrão Telesp N. 4 60X60X13,5Cm	UN	1,00	R\$ 370,42	R\$ 471,77	R\$ 471,770	
8.1.12	SIURB	09.05.43 (E)	Caixa De Passagem Em Alumínio Com Tampa E Vedação 20X20Cm	UN	20,00	R\$ 91,82	R\$ 116,94	R\$ 2.338,800	





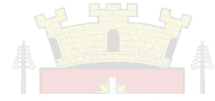
8.1.13	SINAPI	98308	Tomada Para Telefone RJ11 - Fornecimento E Instalação. Af. 11/2019	UN	8,00	R\$ 36,93	R\$ 47,03	R\$ 376,240
8.2 SPDA								
8.2.1	SINAPI	98977	Cordoalha De Cobre Nu 50 Mm², Enterrada, Sem Isolador - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2017	M	368,26	R\$ 56,20	R\$ 71,58	R\$ 26.360,050
8.2.2	SINAPI	98973	Cordoalha De Cobre Nu 35 Mm², Não Enterrada, Com Isolador - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2017	M	191,29	R\$ 78,58	R\$ 100,08	R\$ 19.144,300
8.2.3	CPOS	42.01.086	Captor Tipo Terminal Aéreo, H= 300 Mm Em Alumínio	UN	1,00	R\$ 12,79	R\$ 16,29	R\$ 16,290
8.2.4	FDE	09.13.010	Pp-02 Para Raios Franklin Com Mastro Aço Galvanizado 02" X 3.00M - Bdi = 23,00	UN	1,00	R\$ 911,37	R\$ 1.160,72	R\$ 1.160,720
8.2.5	SIURB	09.11.18 (E)	Luz De Obstáculo Dupla Com Focelula Solar	UN	1,00	R\$ 228,33	R\$ 290,80	R\$ 290,800
8.2.6	SIURB	09.11.14 (E)	Caixa De Inspeção De Aterramento Tipo Embutir Com Tampa E Alça	UN	14,00	R\$ 141,35	R\$ 180,02	R\$ 2.520,280
8.3 ENTRADA DE ENERGIA								
8.3.1	CPOS	68.01.630	Poste De Concreto Circular, 200 Kg, H = 10,00 M	UN	1,00	R\$ 1.658,16	R\$ 2.111,83	R\$ 2.111,830
8.3.2	SINAPI	101208	Escavação Vertical Para Edificação, Com Carga, Descarga E Transporte De Solo De 1ª Categoria, Com Escavadeira Hidráulica (Çaçamba: 1,2 M³ / 155 Hp), Frota De 3 Caminhões Basculantes De 14 M³, Dmt Até 1 Km E Velocidade Média 14 Km/H. Af. 05/2020	M3	1,00	R\$ 11,23	R\$ 14,30	R\$ 14,300
8.3.3	SINAPI	97883	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,6X0,6X0,5 M. Af. 12/2020	UN	1,00	R\$ 439,55	R\$ 559,81	R\$ 559,810
8.3.4	FDE	09.80.050	Cruzeta De Madeira De 2400 Mm - Bdi = 23,00	UN	1,00	R\$ 238,14	R\$ 303,30	R\$ 303,300
8.3.5	SIURB	09.17.22 (E)	Transformador Trifásico A Seco 225Kva - 13,8/ 13,2/ 12,6Kv - 220/ 127V	UN	1,00	R\$ 32.238,92	R\$ 41.059,49	R\$ 41.059,490
8.3.6	SINAPI	97362	Quadro De Medição Geral De Energia Para Barramento Blindado Com 4 Medidores - Fornecimento E Instalação. Af. 10/2020	UN	1,00	R\$ 1.614,15	R\$ 2.055,78	R\$ 2.055,780
8.3.7	CPOS	37.13.720	Disjuntor Série Universal, Em Caixa Moldada, Térmico Fixo E Magnético Ajustável, Tripolar 600 V, Corrente De 300 A Até 400 A	UN	1,00	R\$ 3.672,84	R\$ 4.677,73	R\$ 4.677,730
8.3.8	FDE	09.02.103	Conjunto Para Entrada De Teve A Cabo Na Entrada De Energia	UN	1,00	R\$ 774,98	R\$ 987,01	R\$ 987,010
8.3.9	FDE	09.02.049	Conj 4 Cabos P/ Entrada Energia Seccao 240Mm2 C/ Eletrodutos	UN	1,00	R\$ 12.114,83	R\$ 15.429,45	R\$ 15.429,450
8.3.10	CPOS	37.15.150	Chave Fusível Base 'C' Para 15 Kw/100 A, Com Capacidade De Ruptura Até 10 Ka - Com Fusível	UN	1,00	R\$ 277,21	R\$ 353,05	R\$ 353,050
8.3.11	CPOS	36.20.284	Placa De Advertência Em Chapa De Alumínio, Com Pintura Refletiva "Perigo Alta Tensão"	M	1,00	R\$ 582,97	R\$ 742,47	R\$ 742,470
8.3.12	CPOS	36.03.020	Caixa De Medição Polifásica (500 X 600 X 200) Mm, Padrão Concessionárias	UN	1,00	R\$ 339,05	R\$ 431,81	R\$ 431,810
8.3.13	FDE	09.02.059	Ae-19 Abrigo E Entrada De Energia (Caixa I, Iv Ou E), Aes Eletrop/Bandeirante/Cpt/Elektro - Bdi = 23,00	UN	1,00	R\$ 1.695,93	R\$ 2.159,94	R\$ 2.159,940
09 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - REDE DE ÁGUA FRIA								
								R\$ 94.965,900
9.1	FDE	08.15.017	Bb-02 Bebedouro Acessível Água Refrigerada Pressão Mínima 8Mca - Fornecido E Instalado - Bdi = 23,00	UN	2,00	R\$ 2.020,24	R\$ 2.572,98	R\$ 5.145,960
9.2	FDE	08.17.058	Fl-02 Filtro Para Água Potável	UN	2,00	R\$ 735,18	R\$ 936,33	R\$ 1.872,660
9.3	CPOS	46.01.030	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 32 Mm, (1"). Inclusive Conexões	M	45,00	R\$ 31,44	R\$ 40,04	R\$ 1.801,800
9.4	CPOS	46.01.020	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 25 Mm, (3/4"). Inclusive Conexões	M	505,00	R\$ 23,28	R\$ 29,65	R\$ 14.973,250
9.5	CPOS	46.01.050	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 50 Mm, (1 1/2"). Inclusive Conexões	M	53,00	R\$ 41,55	R\$ 52,92	R\$ 2.804,760
9.6	CPOS	46.01.010	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 20 Mm, (1/2"). Inclusive Conexões	M	35,86	R\$ 22,07	R\$ 28,11	R\$ 1.008,020
9.7	CPOS	46.01.060	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 60 Mm, (2"). Inclusive Conexões	M	25,86	R\$ 59,10	R\$ 75,27	R\$ 1.946,480
9.8	SINAPI	102617	Caixa D'Água Em Poliéster Reforçado Com Fibras De Vidro, 5000 Litros - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	UN	8,00	R\$ 3.462,18	R\$ 4.409,43	R\$ 35.275,440
9.9	SINAPI	102610	Caixa D'Água Em Polietileno, 3000 Litros - Fornecimento E Instalação. Af. 06/2021	UN	1,00	R\$ 2.085,70	R\$ 2.656,35	R\$ 2.656,350
9.10	FDE	08.08.070	Conj Motor-Bomba (Centrífuga) 1/2 Hp (3400 L/H - 20 Mca)	UN	3,00	R\$ 2.071,45	R\$ 2.638,20	R\$ 7.914,600
9.11	CPOS	48.05.010	Torneira De Boia, Dn= 3/4"	UN	5,00	R\$ 105,18	R\$ 133,96	R\$ 669,800
9.12	SINAPI	94706	Adaptador Com Flange E Anel De Vedação, Pvc, Soldável, Dn 50 Mm X 1 1/2", Instalado Em Reservação Predial De Água - Fornecimento E Instalação. Af. 04/2024	UN	13,00	R\$ 36,48	R\$ 46,46	R\$ 603,980
9.13	SIURB	10.05.51 (E)	Registro De Pressão, Metal Cromado - 3/4"	UN	38,00	R\$ 94,81	R\$ 120,75	R\$ 4.588,500
9.14	SINAPI	89972	Kit De Registro De Gaveta Bruto De Latão 3/4", Inclusive Conexões, Roscável, Instalado Em Ramal De Água Fria - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2014	UN	5,00	R\$ 46,86	R\$ 59,43	R\$ 297,150
9.15	CPOS	47.01.060	Registro De Gaveta Em Latão Fundido Sem Acabamento, Dn= 2"	UN	9,00	R\$ 205,51	R\$ 261,74	R\$ 2.355,660
9.16	CPOS	43.02.080	Chuveiro Elétrico De 6.500W / 220V Com Resistência Blindada	UN	14,00	R\$ 425,45	R\$ 541,85	R\$ 5.885,900
9.17	FDE	08.01.001	Ac-04 Abrigo E Cavalete De 3/4" Completo 85X65X30Cm	UN	1,00	R\$ 2.161,89	R\$ 2.753,38	R\$ 2.753,380
9.18	CPOS	45.03.100	Hidrômetro Em Bronze, Diâmetro De 25 Mm (1")	UN	1,00	R\$ 559,21	R\$ 712,21	R\$ 712,210
10 REDE DE ESGOTO								
								R\$ 85.048,680
10.1	CPOS	49.01.030	Caixa Sifonada De Pvc Rígido De 150 X 150 X 50 Mm, Com Grelha	UN	20,00	R\$ 80,70	R\$ 102,78	R\$ 2.055,600
10.2	CPOS	49.01.016	Caixa Sifonada De Pvc Rígido De 100 X 100 X 50 Mm, Com Grelha	UN	23,00	R\$ 88,01	R\$ 112,09	R\$ 2.578,070
10.3	CPOS	46.02.070	Tubo De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	M	180,00	R\$ 59,28	R\$ 75,50	R\$ 13.590,000
10.4	CPOS	46.02.050	Tubo De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 50 Mm, Inclusive Conexões	M	55,00	R\$ 35,61	R\$ 45,35	R\$ 2.494,250
10.5	CPOS	46.02.060	Tubo De Pvc Rígido Branco Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 75 Mm, Inclusive Conexões	M	58,00	R\$ 55,62	R\$ 70,84	R\$ 4.108,720
10.6	CPOS	46.01.030	Tubo De Pvc Rígido Soldável Marrom, Dn= 32 Mm, (1"). Inclusive Conexões	M	138,00	R\$ 31,44	R\$ 40,04	R\$ 5.525,520
10.7	CPOS	46.03.060	Tubo De Pvc Rígido Pxb Com Virola E Anel De Borracha, Linha Esgoto Série Reforçada 'R', Dn= 150 Mm, Inclusive Conexões	M	54,45	R\$ 116,53	R\$ 148,41	R\$ 8.080,920
10.8	CPOS	46.02.010	Tubo De Pvc Rígido Branco, Pontas Lisas, Soldável, Linha Esgoto Série Normal, Dn= 40 Mm, Inclusive Conexões	M	100,00	R\$ 26,76	R\$ 34,08	R\$ 3.408,000
10.9	FDE	16.08.028	Cl-01 Caixa De Inspeção 60X60Cm Para Esgoto - Bdi = 23,00	UN	13,00	R\$ 829,45	R\$ 1.056,39	R\$ 13.733,070
10.11	SINAPI	98110	Caixa De Gordura Pequena (Capacidade: 19 L), Circular, Em Pvc, Diâmetro Interno= 0,3 M, Af. 12/2020	UN	1,00	R\$ 399,41	R\$ 508,69	R\$ 508,690
10.12	SINAPI	89865	Tubo, Pvc, Soldável, Dn 25Mm, Instalado Em Dreno De Ar-Condicionado - Fornecimento E Instalação. Af. 12/2014	M	44,00	R\$ 21,76	R\$ 27,71	R\$ 1.219,240
10.13	CPOS	49.06.560	Grelha Com Calha E Cesto Coletor Para Piso Em Aço Inoxidável, Largura De 20 Cm	M	20,00	R\$ 1.089,30	R\$ 1.387,33	R\$ 27.746,600
11 REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, GÁS, ÁGUA DE REUSO, LOUÇAS E METAIS								
								R\$ 535.485,720
11.1 ABRIGO DE GÁS								
11.1.1	FDE	08.02.002	Ag-05 Abrigo Para Gás Com 4 Cilindros De 45 Kg	UN	1,00	R\$ 16.549,72	R\$ 21.077,72	R\$ 21.077,720
11.1.2	FDE	08.80.040	Laudo Com Teste De Estanqueidade Em Instal De Redes De Distrib De Gases Combust Nbr 15526/07	UN	1,00	R\$ 1.873,52	R\$ 2.386,12	R\$ 2.386,120
11.1.3	FDE	08.02.060	Tubo De Cobre P/ Gás Classe A S/Cost Dn=1/2 (15) Solda Foscooper	M	40,00	R\$ 154,49	R\$ 196,76	R\$ 7.870,400
11.1.4	FDE	08.02.017	Proteção Mecânica Para Ramais Sob Aterra	M	40,00	R\$ 15,24	R\$ 19,41	R\$ 776,400
11.1.5	FDE	08.02.021	Vg-01 Válvula E Regulador De Pressão De Gás	UN	1,00	R\$ 980,56	R\$ 1.223,37	R\$ 1.223,370
11.2 ABRIGO DE LIXO								
11.2.1	FDE	16.06.023	Al-01 Abrigo Para Lixo	UN	1,00	R\$ 6.808,97	R\$ 8.671,90	R\$ 8.671,900
11.2.2	FDE	16.06.024	Al-02 Abrigo Para Resíduos Recicláveis	UN	1,00	R\$ 6.808,97	R\$ 8.671,90	R\$ 8.671,900
11.3 REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS								
11.3.1	CPOS	46.05.040	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 150 Mm, Inclusive Conexões	M	165,00	R\$ 62,68	R\$ 79,83	R\$ 13.171,950
11.3.2	FDE	08.82.023	Grelha Metálica Cromada Diam 15 Cm	UN	20,00	R\$ 29,85	R\$ 38,02	R\$ 760,400
11.3.3	CPOS	46.05.050	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 200 Mm, Inclusive Conexões	M	20,00	R\$ 103,90	R\$ 132,33	R\$ 2.646,600
11.3.4	SINAPI	97896	Caixa Enterrada Hidráulica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Dimensões Internas: 0,4X0,4X0,4 M. Af. 12/2020	UN	20,00	R\$ 362,77	R\$ 462,02	R\$ 9.240,400
11.3.5	FDE	16.05.032	Ca-22 Canaleta De Águas Pluviais Em Concreto (30Cm)	M	136,00	R\$ 215,34	R\$ 274,26	R\$ 37.299,360
11.3.6	FDE	16.05.044	To-08 Tampa Em Grelha De Ferro Galvanizado P/ Canaleta (35Cm)	M	136,00	R\$ 969,99	R\$ 1.235,38	R\$ 168.011,680
11.3.7	FDE	16.05.075	Ca-10 Caixa De Areia 50X50 Cm Para Águas Pluviais - Bdi = 23,00	UN	20,00	R\$ 304,57	R\$ 387,90	R\$ 7.758,000
11.4 LOUÇAS E METAIS								
11.4.1	SIURB	10.14.66 (E)	Dispenser Papel Toalha, De Parede, Manual, Para Sanitários - Abs - Alto Impacto - Auto Corte	UN	25,00	R\$ 191,04	R\$ 243,31	R\$ 6.082,750





11.4.2	CPOS	44.03.050	Dispenser Papel Higienico Em Abs Para Rolao 300 / 600 M. Com Visor	UN	34,00	R\$ 66,21	R\$ 84,33	R\$ 2.867,220
11.4.3	FDE	08.15.013	Lt-04 Lavatorio /Bebedouro Coletivo Com Torneira Antivandalismo	M	6,00	R\$ 2.255,18	R\$ 2.872,20	R\$ 17.233,200
11.4.4	FDE	08.15.019	Lt-07 Lavatorio Coletivo Com Torneira De Mesa- Sanit.Administracao	M	17,85	R\$ 3.094,64	R\$ 3.941,33	R\$ 70.352,740
11.4.5	FDE	08.16.055	Bn-09 Lavatorio Acessivel	UN	4,00	R\$ 2.141,67	R\$ 2.727,63	R\$ 10.910,520
11.4.6	FDE	08.15.002	Bn-01 Banho Bercario	UN	8,00	R\$ 4.864,96	R\$ 6.196,01	R\$ 49.568,080
11.4.7	FDE	05.05.037	Bs-08 Bancada Para Fraldario	M	8,00	R\$ 1.318,80	R\$ 1.679,62	R\$ 13.436,960
11.4.8	FDE	05.05.104	Cc-04 Cuba Dupla Inox (102X40X25Cm) Inclusive Valvula Americana-Granito	UN	1,00	R\$ 6.323,21	R\$ 8.053,24	R\$ 8.053,240
11.4.9	FDE	05.05.040	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	M	3,00	R\$ 585,61	R\$ 745,83	R\$ 2.237,490
11.4.10	SIURB	10.14.52 (E)	Dispenser De Sabao, De Parede, Manual, Para Sanitarios, Abs, Alto Impacto, Com Reservatorio De 800/900Ml	UN	25,00	R\$ 48,94	R\$ 62,33	R\$ 1.558,250
11.4.11	CPOS	26.04.010	Espelho Em Vidro Cristal Liso, Espessura De 4 Mm	M2	13,60	R\$ 404,32	R\$ 514,94	R\$ 7.003,180
11.4.12	FDE	08.04.054	Valvula De Descarga C/Acionamento Duplo Fluxo Registro E Acabam. Dn 40Mm 1 1/2"	UN	29,00	R\$ 524,72	R\$ 668,28	R\$ 19.380,120
11.4.13	FDE	08.80.021	Tubo De Descarga Em Pvc Dn=40Mm	UN	29,00	R\$ 40,70	R\$ 51,84	R\$ 1.503,360
11.4.14	FDE	08.16.003	Bacia Sanitaria Infantil - Bdi = 23,00	UN	18,00	R\$ 435,44	R\$ 554,58	R\$ 9.982,440
11.4.15	FDE	08.16.001	Bacia Sifonada De Louca Branca (Vdr 6L) C/ Assento	UN	11,00	R\$ 400,78	R\$ 510,43	R\$ 5.614,730
11.4.16	FDE	08.16.054	Bn-08 Bacia Para Sanitario Acessivel	CJ	4,00	R\$ 3.509,10	R\$ 4.469,19	R\$ 17.876,760
11.4.17	SIURB	10.14.04 (E)	Torneira De Pressao Para Uso Geral, Metal Cromado - 3/4"	UN	1,00	R\$ 42,83	R\$ 54,55	R\$ 54,550
11.4.18	FDE	08.16.046	Tanque De Louca Branca.Grande C/Coluna	UN	1,00	R\$ 1.730,47	R\$ 2.203,93	R\$ 2.203,930
12 COZINHA(DESPENSA), DIVISORIAS, REVESTIMENTOS E FORRO R\$ 1.638.297,990								
12.1 COZINHA(DESPENSA)								
12.1.1	FDE	05.05.104	Cc-04 Cuba Dupla Inox (102X40X25Cm) Inclusive Valvula Americana-Granito	UN	1,00	R\$ 6.323,21	R\$ 8.053,24	R\$ 8.053,240
12.1.2	SIURB	10.14.08 (E)	Torneira De Pressao Para Pia, Com Corpo Longo E Aerador - 3/4"	UN	2,00	R\$ 148,67	R\$ 189,35	R\$ 378,700
12.1.3	FDE	08.16.010	Lavatorio De Louca Branca Sem Coluna C/ Torneira De Fecham Automatico	UN	1,00	R\$ 1.231,07	R\$ 1.567,89	R\$ 1.567,890
12.1.4	CPOS	44.20.220	Sifao De Metal Cromado De 1' X 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 188,88	R\$ 240,56	R\$ 721,680
12.1.5	FDE	08.16.046	Tanque De Louca Branca.Grande C/Coluna	UN	1,00	R\$ 1.730,47	R\$ 2.203,93	R\$ 2.203,930
12.1.6	FDE	05.05.040	Bs-05 Bancada Para Cozinha - Granito Polido 20Mm	M	11,40	R\$ 585,61	R\$ 745,83	R\$ 8.502,460
12.1.7	FDE	05.05.085	Ba-12 Balcao De Atendimento De Granito (210X60Cm)	UN	1,00	R\$ 8.939,58	R\$ 11.385,45	R\$ 11.385,450
12.1.8	FDE	09.12.001	Ex-01 Exaustor Axial Dn 40Cm	UN	1,00	R\$ 2.217,09	R\$ 2.823,69	R\$ 2.823,690
12.1.9	FDE	06.03.040	Tela Arame Galvanizado Mosquiteira Contra Insetos	M2	3,20	R\$ 438,65	R\$ 558,66	R\$ 1.787,710
12.1.10	CPOS	44.04.050	Prateleira Em Granito Com Espessura De 3 Cm	M2	19,16	R\$ 849,57	R\$ 1.082,01	R\$ 20.731,310
12.2 REVESTIMENTOS DAS PAREDES								
12.2.1	SIURB	11.02.01 (E)	Chapisco Comum - Argamassa De Cimento E Areia 1:3	M2	800,00	R\$ 6,87	R\$ 8,75	R\$ 7.000,000
12.2.2	SIURB	11.02.08 (E)	Emboço Interno - Argamassa Mista De Cimento, Cal E Areia 1:4/12	M2	1.433,85	R\$ 34,64	R\$ 44,12	R\$ 63.261,460
12.2.3	SIURB	11.02.13 (E)	Reboco Interno - Argamassa Pré-Fabricada	M2	1.433,85	R\$ 25,22	R\$ 32,12	R\$ 46.055,280
12.2.4	FDE	12.02.036	Revestimento Com Azulejos Retificados Lisos Branco Brilhante	M2	991,50	R\$ 126,77	R\$ 161,45	R\$ 160.077,680
12.2.5	SIURB	11.03.01 (E)	Chapisco Comum - Argamassa De Cimento E Areia 1:3	M2	829,74	R\$ 6,87	R\$ 8,75	R\$ 7.260,230
12.2.6	SIURB	11.03.08 (E)	Emboço Externo - Argamassa Mista De Cimento, Cal E Areia 1:4/12	M2	829,74	R\$ 34,64	R\$ 44,12	R\$ 36.608,130
12.2.7	SIURB	11.03.13 (E)	Reboco Externo - Argamassa Pré-Fabricada	M2	829,74	R\$ 25,59	R\$ 32,59	R\$ 27.041,230
12.3 REVESTIMENTOS DE PISOS								
12.3.1	SINAPI	94992	Execucao De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af. 07/2016	M2	122,00	R\$ 86,92	R\$ 110,70	R\$ 13.505,400
12.3.2	SINAPI	87298	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 08/2019	M3	64,00	R\$ 570,99	R\$ 727,21	R\$ 46.541,440
12.3.3	SINAPI	88478	Contrapiso Com Argamassa Autonivelante, Aplicado Sobre Laje, Aderido, Espessura 4Cm. Af. 07/2021	M2	1.600,00	R\$ 33,99	R\$ 43,29	R\$ 69.264,000
12.3.4	SINAPI	40648	Piso Epoxi Autonivelante, Espessura 4 Mm (Incluso Execucao)	M2	1.600,00	R\$ 208,32	R\$ 265,32	R\$ 424.512,000
12.3.5	SINAPI	92396	Execucao De Passeio Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af. 12/2015	M2	154,00	R\$ 60,81	R\$ 77,45	R\$ 11.927,300
12.3.6	SIURB	01.04.15 (E)	Lastro De Brita	M3	10,86	R\$ 134,01	R\$ 170,68	R\$ 1.853,580
12.3.7	COTI6		Piso De Borracha H=55Mm Para Playground	M2	57,37	R\$ 299,42	R\$ 381,34	R\$ 21.877,480
12.3.8	FDE	16.02.020	Borracha Assentada C/ Argamassa - Piso Tátil Alerta	M2	18,00	R\$ 494,51	R\$ 629,81	R\$ 11.336,580
12.3.9	CPOS	54.01.400	Abertura De Caixa Até 25 Cm, Inclui Escavação, Compactação, Transporte E Preparo Do Sub-Leito	M2	487,17	R\$ 15,59	R\$ 19,86	R\$ 9.675,200
12.3.10	SIURB	18.80.11 (E)	Terra Preparada Para Planio	M3	6,47	R\$ 204,12	R\$ 259,97	R\$ 1.682,010
12.3.11	ORSE	S07675	Piso De Borracha Reciclada, Granulada, Tipo "S", Da Marca Haiah Ou Similar, Fornecimento E Instalacao, Exclusive Lastro De Brita E Areia	M2	108,62	R\$ 263,70	R\$ 335,85	R\$ 36.480,030
12.4 FORRO								
12.4.1	FDE	10.01.074	Forro Placa Mineral Nrc 0,65 Sahara Incl.Perfis FornecInst.	M2	1.576,15	R\$ 270,32	R\$ 344,28	R\$ 542.636,920
12.5 DRAY WALL								
12.5.1	FDE	10.80.033	Perfil De Ferro Seccao Cartola Em Chapa N 20 P/Sust De Forro	M	160,00	R\$ 39,73	R\$ 50,60	R\$ 8.096,000
12.5.2	CPOS	22.02.030	Forro Em Painéis De Gesso Acartonado, Espessura De 12,5Mm, Fixo	M2	250,00	R\$ 105,06	R\$ 133,80	R\$ 33.450,000
13 PORTAS, JANELAS E DIVISÓRIAS R\$ 741.206,050								
13.1 PORTAS DE MADEIRA								
13.1.1	FDE	05.80.036	Guarnicao De 5 Cm Para Porta De 2 Folhas	CJ	1,00	R\$ 54,01	R\$ 68,79	R\$ 68,790
13.1.2	FDE	05.80.035	Guarnicao De 5 Cm Para Porta De 1 Folha	CJ	53,00	R\$ 38,66	R\$ 49,24	R\$ 2.609,720
13.1.3	FDE	05.80.004	Porta Madeira Macho-Femea	M2	4,66	R\$ 710,32	R\$ 904,66	R\$ 4.215,720
13.1.4	FDE	05.80.022	Batente De Madeira Para Porta De 2 Fts Sem Bandeira	CJ	1,00	R\$ 484,37	R\$ 616,89	R\$ 616,890
13.1.5	FDE	05.80.020	Batente De Madeira Para Portas De 1 Ft Sem Bandeira	CJ	1,00	R\$ 320,73	R\$ 408,48	R\$ 408,480
13.1.6	FDE	06.02.001	Pc-01 Porta Corta-Fogo P90 L=90Cm Completa	UM	3,00	R\$ 2.585,93	R\$ 3.293,44	R\$ 9.880,320
13.1.7	FDE	05.01.011	Pm-21 Porta De Madeira Macho/Femea P/ Pint. Bat. Madeira L=92Cm	UN	53,00	R\$ 2.202,97	R\$ 2.805,70	R\$ 148.702,100
13.2 PORTAS DE ALUMINIO								
13.2.1	CPOS	25.02.110	Porta Veneziana De Abrir Em Alumínio, Sob Medida	M2	50,55	R\$ 1.125,45	R\$ 1.433,37	R\$ 72.456,850
13.3 PORTÕES E GRADIS DE FERRO								
13.3.1	CPOS	34.05.290	Portão De Abrir Em Grade De Aço Galvanizado Eletrofundida, Malha 65 X 132 Mm, E Pintura Eletrostática	M2	20,12	R\$ 1.702,11	R\$ 2.167,81	R\$ 43.616,340
13.3.2	FDE	06.02.066	Pl-45 Portao De Correr Em Gradil Eletrof (372X230Cm)	UN	1,00	R\$ 13.074,89	R\$ 16.652,18	R\$ 16.652,180
13.3.3	FDE	16.01.081	Fe-02 Fechamento Para Setorização (Gradil Eletrofundido)	M2	98,00	R\$ 451,76	R\$ 575,36	R\$ 56.385,280
13.4 JANELAS								
13.4.1	CPOS	25.01.361	Caixilho Em Alumínio Maxim-Ar Com Vidro - Branco	M2	38,40	R\$ 1.497,03	R\$ 1.906,62	R\$ 73.214,210
13.4.2	FDE	05.05.087	Gs-04 Guiche De Secretarial/Janela De Correr	UN	4,00	R\$ 5.765,09	R\$ 7.342,42	R\$ 29.369,680
13.4.3	FDE	06.01.075	Caixilhos De Alumínio - Fixo	M2	102,00	R\$ 1.269,76	R\$ 1.617,17	R\$ 164.951,340
13.5 DIVISÓRIAS DOS SANITÁRIOS INFANTIS E FRALDÁRIOS								
13.5.1	CPOS	14.30.010	Divisória Em Placas De Granito Com Espessura De 3 Cm	M2	78,62	R\$ 1.179,04	R\$ 1.501,63	R\$ 118.058,150
14 PINTURA R\$ 266.955,980								
14.1	CPOS	33.02.080	Massa Corrida A Base De Resina Acrilica	M2	3.850,63	R\$ 11,37	R\$ 14,48	R\$ 55.757,120
14.2	SIURB	15.01.16 (E)	Tinta Acrilica - Reboco Com Massa Corrida	M2	3.850,63	R\$ 34,10	R\$ 43,43	R\$ 167.232,860
14.3	CPOS	33.10.041	Esmalte A Base De Água Em Massa, Inclusive Preparo	M2	950,00	R\$ 36,34	R\$ 46,28	R\$ 43.966,000
15 SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO R\$ 69.410,610								
15.1	SIURB	09.10.27 (E)	Luminária De Emergência Autônoma Com Lâmpada Fluorescente 9W	UN	11,00	R\$ 274,48	R\$ 349,58	R\$ 3.845,380
15.2	CPOS	50.05.260	Bloco Autônomo De Iluminação De Emergência Com Autonomia Mínima De 1 Hora, Equipado Com 2 Lâmpadas De 11 W	UN	11,00	R\$ 253,60	R\$ 322,98	R\$ 3.552,780





15.3	CPOS	50.05.270	Central De Detecção E Alarme De Incêndio Completa, Autonomia De 1 Hora Para 12 Laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 687,01	R\$ 874,98	R\$ 874,980
15.4	CPOS	50.05.280	Sirene Tipo Corneta De 12 V	UN	4,00	R\$ 112,45	R\$ 143,22	R\$ 572,880
15.5	CPOS	50.05.450	Accionador Manual Quebra-Vidro Endereçável	UN	4,00	R\$ 164,69	R\$ 209,75	R\$ 839,000
15.6	CPOS	08.08.047	Extintor Manual Po Quimico Seco C/ Capacidade De 12Kg	UN	7,00	R\$ 389,74	R\$ 496,37	R\$ 3.474,590
15.7	CPOS	50.20.160	Pintura De Extintor De Gás Carbônico, Pó Quimico Seco, Ou Água Pressurizada, Com Capacidade Acima De 12 Kg Até 20 Kg	UN	7,00	R\$ 39,35	R\$ 50,12	R\$ 350,840
15.8	CPOS	97.02.197	Placa De Sinalização Em Pvc, Com Indicação De Alerta	UN	1,00	R\$ 29,73	R\$ 37,86	R\$ 37,860
15.9	FDE	08.08.015	Valvula De Retencao Vert.Bronze Tipo Leve De 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 571,70	R\$ 728,12	R\$ 728,120
15.10	CPOS	46.08.070	Tubo Galvanizado Sem Costura Schedule 40, Dn= 2 1/2', Inclusive Conexões	M	85,50	R\$ 332,16	R\$ 423,04	R\$ 36.169,920
15.11	CPOS	50.01.090	Botoeira Para Acionamento De Bomba De Incêndio Tipo Quebra-Vidro	UN	3,00	R\$ 84,66	R\$ 107,82	R\$ 323,460
15.12	FDE	08.08.072	Conj Motor-Bomba (Centrifuga) 1 Hp (8500 L/H - 20 Mca)	UN	1,00	R\$ 2.540,83	R\$ 3.236,00	R\$ 3.236,000
15.13	CPOS	50.01.190	Tampão De Engate Rápido Em Latão, Dn= 2 1/2', Com Corrente	UN	4,00	R\$ 111,38	R\$ 141,85	R\$ 567,400
15.14	CPOS	50.01.330	Abriço De Hidrante De 2 1/2' Completo - Inclusive Mangueira De 30 M (2 X 15 M)	UN	4,00	R\$ 2.789,05	R\$ 3.552,13	R\$ 14.208,520
15.15	CPOS	97.02.194	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (150X150Mm), Com Indicação De Equipamentos De Combate À Incêndio E Alarme	UN	14,00	R\$ 16,23	R\$ 20,67	R\$ 289,380
15.16	CPOS	97.02.195	Placa De Sinalização Em Pvc Fotoluminescente (240X120Mm), Com Indicação De Rota De Evacuação E Saída De Emergência	UN	25,00	R\$ 10,66	R\$ 13,58	R\$ 339,500
16 COBERTURA R\$ 1.913.104,400								
16.1	FDE	03.04.010	Fornecimento E Montagem De Estrutura Metalica Com Aço Nao Patinavel (Astm A36/A570)	KG	30.447,00	R\$ 32,00	R\$ 40,76	R\$ 1.241.019,720
16.2	SIURB	15.03.12 (E)	Esmalte Sintético - Estruturas Metálicas	M2	1.014,90	R\$ 21,24	R\$ 27,05	R\$ 27.453,050
16.3	FDE	07.03.138	Telha Galvalume / Aço Galv Sanduiche E=50Mm (Pir) Superior Trapez H=40Mm / Inferior Plano E= 0,50Mm Com Pint Faces Aparentes	M2	1.342,92	R\$ 297,94	R\$ 379,46	R\$ 509.584,420
16.4	FDE	07.04.042	Cumeieira De Aço Galv Natural Perfil Trap E=0,5Mm H=100Mm	M	65,00	R\$ 182,96	R\$ 233,02	R\$ 15.146,300
16.5	SINAPI	102180	Instalação De Vidro Temperado, E = 8 Mm, Encaixado Em Perfil U. Af. 01/2021 Ps	M2	80,00	R\$ 495,04	R\$ 630,48	R\$ 50.438,400
16.6	SINAPI	94229	Calha Em Chapa De Aço Galvanizado Número 24, Desenvolvimento De 100 Cm, Incluso Transporte Vertical. Af. 07/2019	M	127,05	R\$ 204,20	R\$ 260,07	R\$ 33.041,890
16.7	SIURB	10.11.33 (E)	Rufo Em Chapa De Aço Galvanizado N.24 - Desenvolvimento 50Cm	M	196,44	R\$ 87,07	R\$ 110,89	R\$ 21.783,230
16.8	FDE	08.12.008	Ligacao Calha Condutor De Chapa Aço Galvanizado N.24 Diâmetro De 4"	UNI	20,00	R\$ 99,42	R\$ 126,62	R\$ 2.532,400
16.9	CPOS	46.05.020	Tubo Pvc Rígido, Tipo Coletor Esgoto, Junta Elástica, Dn= 100 Mm, Inclusive Conexões	M	144,00	R\$ 36,11	R\$ 45,99	R\$ 6.622,560
16.10	SINAPI	91175	Fixação De Tubos Verticais De Pvc Água, Pvc Esgoto, Pvc Água Pluvial, Cpv, Ppr, Cobre Ou Aço. Diâmetros Maiores Que 75 Mm E Menores Ou Iguais A 100 Mm, Com Abraçadeira Metálica Rígida Tipo U Perfil 4", Fixada Em Perfilado Em Parede. Af. 09/2023 Ps	M	144,00	R\$ 12,41	R\$ 15,81	R\$ 2.276,640
16.11	SIURB	15.03.04 (E)	Tinta Betuminosa - Interior De Calhas, Rufos E Rincões Metálicos	M	323,49	R\$ 7,78	R\$ 9,91	R\$ 3.205,790
17 JARDINAGEM R\$ 10.290,030								
17.1	FDE	16.03.076	Arbusto Guaiumbê H=0,50 A 0,70 M	UN	5,00	R\$ 73,57	R\$ 93,70	R\$ 468,500
17.2	FDE	16.03.080	Arbusto H=0,50 A 0,70 M - Calliandra	UN	5,00	R\$ 61,14	R\$ 77,87	R\$ 389,350
17.3	FDE	16.03.100	Arbusto Alecrim H=0,50M A 0,70M	UN	5,00	R\$ 73,03	R\$ 93,01	R\$ 465,050
17.4	FDE	16.03.110	Arbusto Manjerico H=0,50 A 0,70M	UN	5,00	R\$ 67,92	R\$ 86,50	R\$ 432,500
17.5	FDE	16.03.301	Arbusto Ave-Do-Paraiso H=0,50 A 0,70M	UN	5,00	R\$ 94,72	R\$ 120,64	R\$ 603,200
17.6	FDE	16.03.307	Arbusto Guaiumbê-Da-Folha-Ondulada H=0,50 A 0,70M	UN	5,00	R\$ 100,06	R\$ 127,44	R\$ 637,200
17.7	FDE	16.03.316	Arbusto Mussaenda H=0,50 A 0,70M	UN	5,00	R\$ 69,37	R\$ 88,35	R\$ 441,750
17.8	FDE	16.03.319	Arbusto Quaresmeirinha H=0,50 A 0,70M	UN	5,00	R\$ 73,64	R\$ 93,79	R\$ 468,950
17.9	FDE	16.01.012	D-12 Fechamento De Divisas - Mouroses C/ Arames E Hibiscos	M	10,00	R\$ 259,10	R\$ 329,99	R\$ 3.299,900
17.10	FDE	16.03.497	Árvore Ornamental Manacá-Da-Serra H=2,00M	UN	2,00	R\$ 319,59	R\$ 407,03	R\$ 814,060
17.11	FDE	16.03.485	Frutífera Pitangueira - Dap5	UN	1,00	R\$ 944,13	R\$ 1.202,44	R\$ 1.202,440
17.12	FDE	16.03.489	Frutífera Amoreira H=2,00M	UN	1,00	R\$ 388,79	R\$ 495,16	R\$ 495,160
17.13	FDE	16.03.488	Frutífera Acerola H=2,00M	UN	1,00	R\$ 449,10	R\$ 571,97	R\$ 571,970
18 LIMPEZA R\$ 77.253,260								
18.1	SIURB	17.04.01 (E)	Limpeza Geral Da Obra	M2	2.585,97	R\$ 10,94	R\$ 13,93	R\$ 36.022,560
18.2	FDE	16.80.097	Caçamba De 4M3 Para Retirada De Entulho	UM	25,00	R\$ 870,35	R\$ 1.108,48	R\$ 27.712,000
18.3	SINAPI	99803	Limpeza De Piso Cerâmico Ou Porcelanato Com Pano Úmido. Af. 04/2019	M2	1.500,00	R\$ 2,84	R\$ 3,62	R\$ 5.430,000
18.4	SINAPI	99804	Limpeza De Piso Cerâmico Ou Porcelanato Utilizando Detergente Neutro E Escovação Manual. Af. 04/2019	M2	80,00	R\$ 7,34	R\$ 9,35	R\$ 748,000
18.5	SINAPI	99806	Limpeza De Revestimento Cerâmico Em Parede Com Pano Úmido Af. 04/2019	M2	900,00	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 1.341,000
18.6	SINAPI	99807	Limpeza De Revestimento Cerâmico Em Parede Utilizando Detergente Neutro E Escovação Manual. Af. 04/2019	M2	50,00	R\$ 2,21	R\$ 2,81	R\$ 140,500
18.7	SINAPI	99810	Limpeza De Piso De Mármore/Granito Utilizando Detergente Neutro E Escovação Manual. Af. 04/2019	M2	30,00	R\$ 10,03	R\$ 12,77	R\$ 383,100
18.8	SINAPI	99814	Limpeza De Superfície Com Jato De Alta Pressão. Af. 04/2019	M2	350,00	R\$ 2,65	R\$ 3,38	R\$ 1.183,000
18.9	SINAPI	99815	Limpeza De Pia Inox Com Bancada De Pedra, Inclusive Metais Correspondentes. Af. 04/2019	UN	6,00	R\$ 10,98	R\$ 13,98	R\$ 83,880
18.10	SINAPI	99816	Limpeza De Tanque Ou Lavatório De Louça Isolado, Inclusive Metais Correspondentes. Af. 04/2019	UN	4,00	R\$ 11,71	R\$ 14,91	R\$ 59,640
18.11	SINAPI	99817	Limpeza De Lavatório De Louça Com Bancada De Pedra, Inclusive Metais Correspondentes. Af. 04/2019	UN	16,00	R\$ 6,61	R\$ 8,42	R\$ 134,720
18.12	SINAPI	99818	Limpeza De Bacia Sanitária, Bidê Ou Mictório Em Louça, Inclusive Metais Correspondentes. Af. 04/2019	UN	18,00	R\$ 6,61	R\$ 8,42	R\$ 151,560
18.13	SINAPI	99819	Limpeza De Bancada De Pedra (Mármore Ou Granito). Af. 04/2019	M2	12,00	R\$ 22,98	R\$ 29,27	R\$ 351,240
18.14	SINAPI	99820	Limpeza De Janela Inteiramente De Vidro. Af. 04/2019	M2	25,00	R\$ 2,48	R\$ 3,16	R\$ 79,000
18.15	SINAPI	99821	Limpeza De Janela De Vidro Com Caixilho Em Aço/Alumínio/Pvc. Af. 04/2019	M2	16,00	R\$ 3,81	R\$ 4,95	R\$ 77,600
18.16	SINAPI	99822	Limpeza De Porta De Madeira. Af. 04/2019	M2	35,00	R\$ 1,37	R\$ 1,74	R\$ 60,900
18.17	SINAPI	99824	Limpeza De Porta Em Aço/Alumínio. Af. 04/2019	M2	16,00	R\$ 3,27	R\$ 4,16	R\$ 66,560
18.18	SINAPI	99826	Limpeza De Forro Removível Com Pano Úmido. Af. 04/2019	M2	1.200,00	R\$ 2,11	R\$ 2,69	R\$ 3.228,000
TOTAL FINAL								R\$ 8.004.808,090





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO VIII.II – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

Dados da Obra

Objeto CONSTRUÇÃO CRECHE UBATUBA
Local RUA CAPITÃO FELIPE, 289 - UBATUBA - SP

DETALHAMENTO DO BDI

CLASSIFICAÇÃO DA OBRA (CNAE 2.0)

Construção de Edifícios

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Construção de Rodovias e Ferrovias

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Descrição:

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

COMPOSIÇÃO (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO)

Item	Descrição	Faixa referencial			Adotado	Critério
		1º quartil	Médio	3º quartil		
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
R	Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%	Valor médio por se tratar de obra em área e/ou prazo em condições normais de execução
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,01%	Fórmula proposta no Acórdão n. 2.369/2011-PL [1]
L	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%	Valor médio em atendimento ao Acórdão n. 2.622/2013-PL
I	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) definida pelo Decreto-Lei nº 2.445/88 e 2.449/88
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) definida pela Lei 9.718/98
	ISS	2,00%	3,00%	5,00%	1,50%	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota de 3,00% com redução de 50,00% da base de cálculo, conforme Lei Municipal 156/02
	CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta para a opção de desoneração da folha de pagamento, definida pela Lei nº 12.546/11
BDI SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					21,32%	Faixa referencial conforme Acórdão n. 2.622/2013-PL: 20,34% a 25% (Sem Desoneração)
BDI COM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO					27,36%	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

Apresentada no Acórdão 2.369/2011-PL



**CÁLCULO DA DESPESA FINANCEIRA**

Nº	HISTÓRICO DA TAXA SELIC EM PERÍODO DE 12 MESES (% a.a.)	
01	ABRIU/2024	10,75
02	MAIO/2024	10,50
03	JUNHO/2024	10,50
04	JULHO/2024	10,50
05	AGOSTO/2024	10,50
06	SETEMBRO/2024	10,75
07	OUTUBRO/2024	10,75
08	NOVEMBRO/2024	11,25
09	DEZEMBRO/2024	12,25
10	JANEIRO/2025	13,25
11	FEVEREIRO/2025	13,25
12	MARÇO/2025	14,25
ADOTADA		11,54

Fonte: Banco Central do Brasil

[1]

sendo:

DF - Despesa Financeira.

TAXA SELIC - Taxa oficial de juros apurada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

DU - Média dos dias úteis decorridos entre a data média de desembolso e a efetivação do pagamento contratual.

DU adotado = 22

DF = 1,01%



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular se - á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços ou Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.]

Ubatuba, ____ de _____ de 2025

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2025
EDITAL N.º 66/2025
PROCESSO N.º 7.069/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA**

**VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA OBRA DA UNIDADE
ESCOLAR EMEI BESSIE FERREIRA OSÓRIO, NO BAIRRO DO
ITAGUÁ, NO MUNICÍPIO DE UBATUBA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS E MÃO DE OBRA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Avenida Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. LAERCIO PEREIRA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.822.654-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.901.298-22 e pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, Sr. JOSÉ CARLOS FIRME**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.320.294-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.575.268-66, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa....., com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº ..., Inscrição Estadual nº..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador (a) da cédula de identidade RG nº ... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado (a) na, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º 11/2025**, consoante o disposto no processo nº **7.069/2025**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 8.391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de obra, com fornecimento de material de primeira qualidade pela **CONTRATADA**, compreendendo a **Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra.**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos termos dos Anexos do Edital nº **66/2025**.

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba	SERV	01	XXX	XXXXXX





1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 – O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2.2. Fica designado o prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato será diretamente fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Obras da **PREFEITURA**, a qual zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta e demais elementos referidos nas cláusulas deste Contrato.

3.3. Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4. Fica designado como **Gestor do Contrato** o **Sr. Flávio Sarlo Pizzutto**, de matrícula de nº 919594, no cargo de **Diretor de Suprimentos e Logística**, da **Secretaria Municipal de Educação**;

3.5. Fica designado como o **Fiscal da execução do presente Contrato**, o **Sr. Ramon Ruiz Coutinho Amorim**, de matrícula de nº 915802 da **Secretaria Municipal de Educação**;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

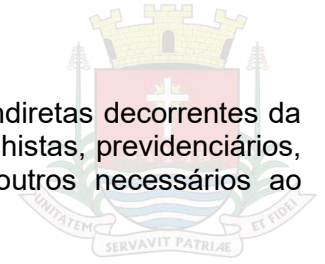
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX** (.....), de dotação orçamentária nº **317.06.01.12.365.0010.1.004.449051.01.2120000**, conforme tabela abaixo:

Solicitação de Compras	Fonte	Secretaria	2025	2026	TOTAL
498/2025	01	EDUCAÇÃO	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
TOTAL:			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

FONTE: 01 – TESOURO





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na **SINAPI, FDE, CDHU e SEINFRA**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice o Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas – São Paulo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de reajuste, quando for o caso;

7.3. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

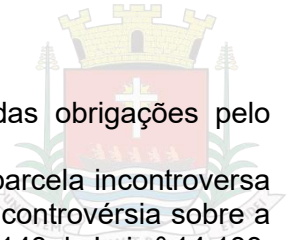
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



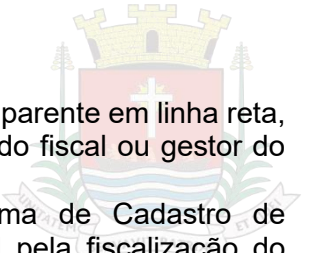


- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.17.** Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

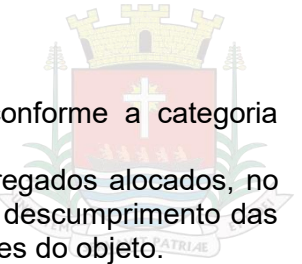
- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.





- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.25.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.





- 9.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.27.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.32.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.37.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.37.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-





lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

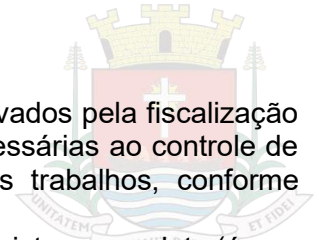
9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.





9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.44. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

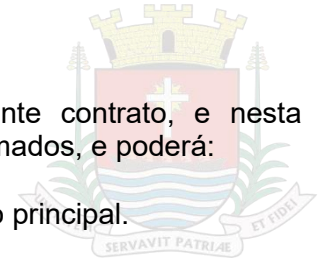
10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de **R\$ XXX.XXX,XX (XXX XXX XXX)**, correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, em forma de apólice de nº **XXX.XXX.XXX.XXX**, nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).





11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

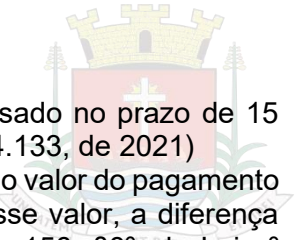
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: Moratória de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos originários do Tesouro Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
- II) Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
- III) Aplicação do Programa: Obras e Instalações
- IV) Função: 12
- V) Subfunção: 365
- VI) Programa: 0010
- VII) Proj. Atividade: 2065
- VIII) Natureza da despesa: 449051.01.2120000
- IX) Ficha: 317 – CONSTRUÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE PRIMEIRA INFÂNCIA

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

LAÉRCIO PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS FIRME
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos Anexos do Edital nº 66/2025.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, atesta que a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, em atendimento ao **Edital nº 66/2025** da **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, na pessoa do Senhor _____, RG _____, esteve nos locais constantes do Termo de Referência deste, estando portando apto a participar do certame.

Local e data

Nome Responsável
Carimbo e assinatura



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 ANEXO XII - ATESTADO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....

Responsável legal da empresa:.....

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital nº 66/2025 – Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

XXXXXXXXXXXX, de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

RG:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CAD MADEIRA**

Em conformidade com o Decreto Estadual 53.047/08, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados no Estado de São Paulo:

Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo nº 7.069/2025**, declaro, sob as penas da Lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgãos ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes de legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.065, de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em Lei.

_____, ____/____/2025
Local e data

Nome da licitante

Carimbo e assinatura





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

OBJETO - Contratação de Empresa de Especializada para Retomada da Obra da Unidade Escolar EMEI Bessie Ferreira Osório, no bairro do Itaguá, no município de Ubatuba, com fornecimento de material, equipamentos, máquinas e mão de obra, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do Edital nº 66/2025.

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura

